



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de mudas de flores em fase de botão floral, plantas ornamentais, arranjos de flores, ferramentas e materiais para execução de paisagismo e hortas nos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria de Cultura da cidade de Toledo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 835.682,02 (Oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, COM PRIORIDADE PARA AS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar Municipal Nº 14 de 28 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 29 de 28 de novembro de 2023, e Decreto Municipal Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal Nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 13 de maio de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 13 de maio de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h15 do dia 13 de maio de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro André Dalla Vecchia nomeado pela Portaria nº 26, de 2 de janeiro de 2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

512

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de mudas de flores em fase de botão floral, plantas ornamentais, arranjos de flores, ferramentas e materiais para execução de paisagismo e hortas nos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria de Cultura da cidade de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas no município de Toledo/PR**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), da [Lei Complementar Municipal nº 14, de 28 de dezembro de 2009](#) e do [Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024](#), alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

4.1.1.1. Conforme justificativa do item 2.2 do Termo de Referência



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

513

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

514

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do lote;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

515

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do lote*

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

516

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

517

7.20. Será aplicada prioridade de contratação na fase de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Toledo até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.20.1. O sistema identificará através do cadastro as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Toledo/PR participantes procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte não sediada no município de Toledo/PR, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no caput e § 1º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

7.20.2. Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Toledo/PR, cuja proposta se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, terá o direito de encaminhar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, sediadas no município de Toledo, que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

518

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

519

9.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.3.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. No presente processo licitatório não será exigida qualificação técnica.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

520

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

521

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.16.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo 05 do Edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

522

disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a **Ata de Registro de Preços**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.6. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

14. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

523

liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração

14.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 9.3.3.

14.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 9.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

524

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6610	09.002.12.361.0024.6082	103	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	6630	09.002.12.361.0024.6082	107	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	7250	09.002.12.365.0024.6085	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	7250	09.002.12.365.0024.6085	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	7260	09.002.12.365.0024.6085	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	7260	09.002.12.365.0024.6085	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	8460	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	8460	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	8470	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	8480	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	8450	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	6640	09.002.12.361.0024.6082	10212	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	6640	09.002.12.361.0024.6082	10212	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	6640	09.002.12.361.0024.6082	10212	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	8500	09.003.12.365.0025.6091	10212	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	8500	09.003.12.365.0025.6091	10212	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	5010	08.002.13.392.0022.2070	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	6600	09.002.12.361.0024.6082	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	7250	09.002.12.365.0024.6085	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	7250	09.002.12.365.0024.6085	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	7260	09.002.12.365.0024.6085	103	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	7280	09.002.12.365.0024.6085	107	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	8450	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	7290	09.002.12.365.0024.6085	10212	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	8500	09.003.12.365.0025.6091	10212	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	4730	08.002.13.122.0002.2067	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	5010	08.002.13.392.0022.2070	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	5010	08.002.13.392.0022.2070	0	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	6600	09.002.12.361.0024.6082	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	6610	09.002.12.361.0024.6082	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	6610	09.002.12.361.0024.6082	103	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	6620	09.002.12.361.0024.6082	104	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	6620	09.002.12.361.0024.6082	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	6620	09.002.12.361.0024.6082	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	6630	09.002.12.361.0024.6082	107	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	7250	09.002.12.365.0024.6085	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	7260	09.002.12.365.0024.6085	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	7280	09.002.12.365.0024.6085	107	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	8470	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	8480	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	6640	09.002.12.361.0024.6082	10212	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	6640	09.002.12.361.0024.6082	10212	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	4730	08.002.13.122.0002.2067	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	6600	09.002.12.361.0024.6082	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	6600	09.002.12.361.0024.6082	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	6620	09.002.12.361.0024.6082	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	6630	09.002.12.361.0024.6082	107	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	7280	09.002.12.365.0024.6085	107	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	8460	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	8460	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	8480	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

M:\COMPRASLICITACOES\MUNICÍPIO\MUNICÍPIO 2025\PREGÕES\021_PE_ Aquisição de mudas de flores RP - eP 1240 - ANDRE.docx - K

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

525

2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	8450	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	7290	09.002.12.365.0024.6085	10212	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	8500	09.003.12.365.0025.6091	10212	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	6610	09.002.12.361.0024.6082	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	6620	09.002.12.361.0024.6082	104	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	7280	09.002.12.365.0024.6085	107	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	8460	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	8470	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	8470	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	8480	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	8450	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	8450	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	8500	09.003.12.365.0025.6091	10212	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	4730	08.002.13.122.0002.2067	0	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	6600	09.002.12.361.0024.6082	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	6630	09.002.12.361.0024.6082	107	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	7260	09.002.12.365.0024.6085	103	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	7270	09.002.12.365.0024.6085	104	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	7270	09.002.12.365.0024.6085	104	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	7270	09.002.12.365.0024.6085	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	7280	09.002.12.365.0024.6085	107	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	7280	09.002.12.365.0024.6085	107	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	8480	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	8480	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	6640	09.002.12.361.0024.6082	10212	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	7290	09.002.12.365.0024.6085	10212	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	8500	09.003.12.365.0025.6091	10212	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	4730	08.002.13.122.0002.2067	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	6600	09.002.12.361.0024.6082	0	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	6620	09.002.12.361.0024.6082	104	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	7270	09.002.12.365.0024.6085	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	8460	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	7290	09.002.12.365.0024.6085	10212	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	7290	09.002.12.365.0024.6085	10212	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	5010	08.002.13.392.0022.2070	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	6610	09.002.12.361.0024.6082	103	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	6610	09.002.12.361.0024.6082	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	6630	09.002.12.361.0024.6082	107	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	6630	09.002.12.361.0024.6082	107	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	7250	09.002.12.365.0024.6085	0	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	7260	09.002.12.365.0024.6085	103	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	7270	09.002.12.365.0024.6085	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	7270	09.002.12.365.0024.6085	104	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	8470	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	8470	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	8450	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	7290	09.002.12.365.0024.6085	10212	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	4730	08.002.13.122.0002.2067	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	5010	08.002.13.392.0022.2070	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Prefeitura do Município de Toledo procederá a

M:\COMPRASLICITACOES\MUNICÍPIO\MUNICÍPIO 2025\PREGÕES\021_PE_ Aquisição de mudas de flores RP - eP 1240 - ANDRE.docx - K



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

526

emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2. A execução do objeto deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do Município de Toledo, de forma parcelada.

16.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os critérios para gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. As especificações da Garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

527

23.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

23.2.4. Multa:

23.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

23.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.2.4.2. compensatória de 20 % (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.5. O atraso na entrega dos itens que tem relação com eventos específicos (cerimônias e afins) cujos códigos são 7225, 7230, 7231, 7464, 21586, 21587, 46969, 9029, 27869, 33987, 33988 culminará em multa de 10% do valor total dos itens, por hora de atraso, referente àqueles que constam na nota de empenho em questão.

23.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

23.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

528

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

25.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

529

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 01 – Descrição Detalhada do Objeto
- b) ANEXO 02 – Termo de Referência
 - Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta
- d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas
- e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços
- f) ANEXO 06 – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

Toledo, datado e assinado digitalmente.

ANDRÉ DALLA VECCHIA
PREGOEIRO



ANEXO 01

Descrição Detalhada do Objeto



Município de Toledo

Pregão 21/2025 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 4797/2025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001	27.1.67733 Adubo 8-20-20 (N-P-K), embalagem de 1kg.	105,00	UN	6,54	686,70
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					686,70
Lote : 0002 Lote 002					
0001	27.1.67745 Argila expandida. Embalagem de 20 kg.	550,00	UN	40,00	22.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					22.000,00
Lote : 0003 Lote 003					
0001	200.1.27869 Arranjo ornamental para centro de mesa, medindo 50 cm de comprimento por 20 cm de altura, com flores: estrelícia, gérbera, palmas, tango e aricana.	30,00	UN	197,31	5.919,30
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					5.919,30
Lote : 0004 Lote 004					
0001	1.1.33988 Arranjo ornamental para frente de mesa de honra, com no mínimo 50cm de altura, composto por: estrelícia, gérbera, fórmio e tango	30,00	UN	245,86	7.375,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					7.375,80
Lote : 0005 Lote 005					
0001	1.1.33987 Arranjo ornamental para púlpito, medindo 1 metro de altura, composto por: estrelícia, gérbera, fórmio e tango	10,00	UN	358,02	3.580,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.580,20
Lote : 0006 Lote 006					
0001	27.1.67719 Aspargos Rabo-de-gato, nome científico: Asparagus Densiflorus. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 15 cm.	500,00	UN	28,90	14.450,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					14.450,00
Lote : 0007 Lote 007					
0001	200.1.7464 Buquê de flores composto por: 06 gérberas, 06 rosas carola e 06 hastes de flores do campo. Modelo tradicional.	20,00	UN	209,59	4.191,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.191,80
Lote : 0008 Lote 008					
0001	27.1.67720 Buxinho (Buxus sempervire) Altura de no mínimo 20 cm. Livre de pragas e doenças e plantas daninhas. Entregar com substrato adubado em embalagem condizente com a altura da planta.	1.000,00	UN	33,66	33.660,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					33.660,00
Lote : 0009 Lote 009					
0001	27.1.67734 Calcário Dolomítico, pacote de 1 kg.	100,00	UN	7,15	715,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					715,00
Lote : 0010 Lote 010					
0001	240.19.67739 Carriola de mão , capacidade de 45 L. Caçamba de metal.	45,00	UN	143,79	6.470,55
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					6.470,55
Lote : 0011 Lote 011					
0001	27.1.67746 Casca de pinus polida média.Embalagem de 7 kg.	550,00	UN	33,15	18.232,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					18.232,50
Lote : 0012 Lote 012					
0001	1.1.9029 Cascata de flores do campo, de 85 cm de altura, para enfeite de mesas	10,00	UN	260,11	2.601,10
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.601,10
Lote : 0013 Lote 013					
0001	1.1.7230 Coroa com Flores do Campo, tango, áster e mosquito,tamanho padrão; - Aproximadamente 1,20 x 1,00m	20,00	UN	386,69	7.733,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					7.733,80
Lote : 0014 Lote 014					
0001	1.1.7231 Coroa com Flores Mistas, tango, áster e mosquito,tamanho padrão; - Aproximadamente 0,60 x 0,60m	22,00	UN	332,99	7.325,78
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					7.325,78
Lote : 0015 Lote 015					

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5536 x

24/04/2025 15:24:46



Município de Toledo

Pregão 21/2025 - Anexo 01

Equiplano

Página:2

Processo 4797/2025

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0001	1.1.21587	Coroa com flores naturais, tamanho médio: gérberas, flores do campo e rosas, áster, aricana, aspargo ou tango, com faixa de homenagem. - Aproximadamente 1,20 x 1,00m	30,00	UN	377,14	11.314,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						11.314,20
Lote : 0016 Lote 016						
0001	200.1.21586	Coroa com flores nobres naturais, flores da época, tamanho grande (gérberas, boca de leão, lírio, rosas, gazânia, gipso), tango, áster, aricana, tuia ou aspargo, com faixa de homenagem. - Aproximadamente 1,50 x 1,00m	20,00	UN	489,82	9.796,40
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						9.796,40
Lote : 0017 Lote 017						
0001	200.1.46969	Coroa fúnebre com flores nobres naturais, tamanho mínimo de 1,20m de diâmetro, composto de gérbera, rosa, tango, áster, aricana, crisântemo, samambaia, faixa de homenagem na cor branca de 8 cm de largura e com escrita em letras douradas. Acompanhamento: cavalete de madeira, transporte e colocação.	20,00	CJ	557,38	11.147,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						11.147,60
Lote : 0018 Lote 018						
0001	240.19.67740	Enxada de ferro com 30 cm de largura, cabo de madeira de 1,5m de comprimento. Junção entre cabo e enxada de PVC.	70,00	UN	52,07	3.644,90
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						3.644,90
Lote : 0019 Lote 019						
0001	207.3.58156	Formicida granulado com sulfuramida, indicado para formigas cortadeiras do gênero atta (saúvas) e acromyrmex (quemquéns). Pacote de 500g contendo 10 embalagens de 50g.	80,00	UN	11,49	919,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						919,20
Lote : 0020 Lote 020						
0001	27.1.67761	Funcho (Foeniculum vulgare) tamanho entre 10 e 15 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	100,00	UN	20,58	2.058,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						2.058,00
Lote : 0021 Lote 021						
0001	27.1.67726	Grama Preta. Nome científico: Ophiopogon japonicus. Livre de ervas daninhas. As mudas devem estar em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar bem conservado e a terra adubada com substrato. A entrega deve ser feita em leivas de 30cm x 20cm.	200,00	UN	18,62	3.724,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						3.724,00
Lote : 0022 Lote 022						
0001	1.1.37113	Inseticida. Princípio ativo: Deltametrina	70,00	KG	20,24	1.416,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						1.416,80
Lote : 0023 Lote 023						
0001	240.18.67729	Irrigador giratório tipo espiga. Cabeçote giratório 360°. Conector para Irrigador giratório tipo espiga. Cabeçote giratório 360°. Conector para engate rápido 1/2. Diâmetro de irrigação superior a 10m.	300,00	UN	39,44	11.832,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						11.832,00
Lote : 0024 Lote 024						
0001	27.1.67722	Lantana, verbena arbustiva. Nome científico: Lantana camara. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deverá estar adubada e em bom estado. Aptas para plantio. Caixa com 15 mudas.	100,00	UN	32,11	3.211,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						3.211,00
Lote : 0025 Lote 025						
0001	27.1.67723	Lírio da Paz. Nome científico: Spathiophyllum ssp., entre 35 e 50 cm de altura (a partir do caule). Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	130,00	UN	49,35	6.415,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						6.415,50
Lote : 0026 Lote 026						
0001	240.18.67730	Mangueira para irrigação, de borracha sintética preta, reforçada com	150,00	M	3,17	475,50

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5536 x

24/04/2025 15:24:46



Município de Toledo

Pregão 21/2025 - Anexo 01

Equiplano

Página:3

Processo 4797/2025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	fios textéis de alta resistência, revestida de borracha amarela, com diâmetro interno de aproximadamente 30mm.				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					475,50
Lote : 0027	Lote 027				
0001	200.1.46592 Mangueira para jardim, com 30 m, acompanha: conector plástico 3/4", adaptador plástico 3/4" para 1/2", esguicho plástico, suporte plástico, bucha plástica e parafuso para fixação do suporte. Diâmetro interno da mangueira: 1/2" - 12,7 mm. Espessura mínima da parede da mangueira: 2,0 mm. Material da mangueira: Três camadas, interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. Pressão de trabalho mínimo da mangueira: 150 lbf/pol² . Cor da mangueira a definir.	70,00	CJ	121,84	8.528,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					8.528,80
Lote : 0028	Lote 028				
0001	27.1.67731 Moluscicida granulado à base de metaldeído (3%), resistente a água em áreas internas e externas, para controle de lesmas e caramujos africanos. Pacote com 250 gramas.	200,00	UN	19,28	3.856,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.856,00
Lote : 0029	Lote 029				
0001	27.1.67724 Moreia. Nome científico: Dietes iridioides. Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,40m.	1.500,00	UN	22,06	33.090,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					33.090,00
Lote : 0030	Lote 030				
0001	27.1.67725 Muda de aceroleira. Nome científico: Malpighia emarginata. Altura mínima de 0,5m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas ou doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	100,00	UN	73,75	7.375,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					7.375,00
Lote : 0031	Lote 031				
0001	1.1.42291 Muda de Alecrim (Holocalyx glaziovii) - com aproximadamente 25 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	70,00	BJ	30,79	2.155,30
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.155,30
Lote : 0032	Lote 032				
0001	27.1.62771 Muda de Alface-crespa (Lactuca sativa var. crispa) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	70,00	BJ	5,40	378,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					378,00
Lote : 0033	Lote 033				
0001	27.1.62772 Muda de Alface lisa (Lactuca sativa var. capitata) - com aproximadamente 10 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	70,00	BJ	8,25	577,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					577,50
Lote : 0034	Lote 034				
0001	27.1.62406 Muda de Amor Perfeito ou (Viola tricolor)- com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, em fase de botões florais, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Diversas cores. Bandeja com 15 unidades.	1.000,00	BJ	27,00	27.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					27.000,00
Lote : 0035	Lote 035				
0001	27.1.67742 Muda de Amoreira - Rubus spp TUPY, altura = ou > 0,50 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	66,00	UN	31,65	2.088,90
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.088,90
Lote : 0036	Lote 036				
0001	27.1.67751 Muda de Anthurium Truncatum. Tamanho da muda deve ser de aproximadamente 20 cm de altura. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra	1.010,00	UN	33,40	33.734,00

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5536 x

24/04/2025 15:24:46



Município de Toledo

Pregão 21/2025 - Anexo 01

Equiplano

Página:4

Processo 4797/2025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	adubada com substrato.				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					33.734,00
Lote : 0037	Lote 037				
0001	27.1.67743 Muda de Araçazeiro Amarelo - Psidium cattleianum, altura = ou > 1,00 m , possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	66,00	UN	33,25	2.194,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.194,50
Lote : 0038	Lote 038				
0001	27.1.48551 Muda de Beijinho americano (Impatiens walleriana), viçosa em fase de botões florais, plantada em saco plástico, pronta para o plantio definitivo. Acondicionadas em bandejas com 15 mudas de no mínimo 20cm de altura.	1.000,00	BJ	26,67	26.670,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					26.670,00
Lote : 0039	Lote 039				
0001	27.1.62412 Muda de Boca-de-leão (Antirrhinum majus) Bandeja com 15 unidades. - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, em fase de botões florais, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Diversas cores.	1.000,00	BJ	27,00	27.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					27.000,00
Lote : 0040	Lote 040				
0001	27.1.62781 Muda de Camomila (Matricaria chamomilla) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	70,00	BJ	27,78	1.944,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.944,60
Lote : 0041	Lote 041				
0001	27.1.67964 Muda de Capim-cidreira (Cymbopogon citratus) - com aproximadamente 30 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades	100,00	BJ	26,19	2.619,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.619,00
Lote : 0042	Lote 042				
0001	27.1.67759 Muda de Capuchinha (Tropaeolum majus) - cores variadas. Embalagem com 15 mudas. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	100,00	UN	30,00	3.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.000,00
Lote : 0043	Lote 043				
0001	27.1.67744 Muda de Caquizeiro Café/Chocolate - Diospyros kaki, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	66,00	UN	30,00	1.980,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.980,00
Lote : 0044	Lote 044				
0001	27.1.62774 Muda de Cebolinha (Allium schoenoprasum) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	70,00	BJ	31,92	2.234,40
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.234,40
Lote : 0045	Lote 045				
0001	27.1.67965 Muda de Citronela (Cymbopogon citratus) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	100,00	BJ	49,35	4.935,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.935,00
Lote : 0046	Lote 046				
0001	27.1.67752 Muda de Coleus. Bandeja com 15 unidades. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	1.000,00	UN	33,29	33.290,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					33.290,00
Lote : 0047	Lote 047				

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5536 x

24/04/2025 15:24:46



Município de Toledo

Pregão 21/2025 - Anexo 01

Equiplano

Página:5

Processo 4797/2025

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0001	27.1.62413	Muda de Cravina (<i>Dianthus chinensis</i>), com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa em fase de botões florais, plantada em saco plástico, pronta para o plantio definitivo. Única cor ou mescladas. Bandeja com 15 unidades.	1.000,00	BJ	27,00	27.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						27.000,00
Lote : 0048 Lote 048						
0001	27.1.67721	Muda de croton. Nome científico: <i>Codiaeum variegatum</i> . Livre de ervas daninhas, mudas em bom estado, não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Deve estar aptas para plantio, altura mínima de 0,60m.	100,00	UN	50,93	5.093,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						5.093,00
Lote : 0049 Lote 049						
0001	27.1.67754	Muda de Erica Roxa OU Branca (<i>Cuphea hyssopifolia</i> Kunth OU <i>Cuphea hyssopifolia</i>). Bandeja com 15 unidades. Mudanças com altura de aproximadamente 20 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	1.000,00	UN	29,87	29.870,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						29.870,00
Lote : 0050 Lote 050						
0001	27.1.62784	Muda de Erva-doce (<i>Pimpinella anisum</i>) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	70,00	BJ	35,00	2.450,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						2.450,00
Lote : 0051 Lote 051						
0001	27.1.67953	Muda de Flor de mel (<i>Alyssum</i>). Embalagem com 15 unidades. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	50,00	UN	30,83	1.541,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						1.541,50
Lote : 0052 Lote 052						
0001	27.1.67760	Muda de fruta do sabiá (<i>Acnistus arborescens</i>) - tamanho aproximado de 0,61 m a 1 m. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	100,00	UN	41,90	4.190,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						4.190,00
Lote : 0053 Lote 053						
0001	27.1.67762	Muda de GAZANIA (<i>Gazania rigens</i>) - com flores tamanho entre 20 cm e altura aproximada de 50 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. Caixa com 15 unidades	100,00	UN	27,52	2.752,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						2.752,00
Lote : 0054 Lote 054						
0001	27.1.67735	Muda de hortelã - <i>Mentha Piperita</i> . Bandeja com 15 unidades. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	100,00	UN	40,22	4.022,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						4.022,00
Lote : 0055 Lote 055						
0001	27.1.67968	Muda de hortelã comum (<i>Mentha spp.</i>). Bandeja com 15 unidades.	1.000,00	BJ	35,00	35.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						35.000,00
Lote : 0056 Lote 056						
0001	27.1.67750	Muda de Ixora (<i>Ixora chinensis</i>). Bandeja com 15 unidades. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	1.000,00	UN	52,95	52.950,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						52.950,00
Lote : 0057 Lote 057						
0001	27.1.67736	Muda de jabuticaba - <i>Myrciaria Cauliflora</i> , já produzindo, muda com idade = ou > a 4 anos, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o	66,00	UN	141,96	9.369,36

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5536 x

24/04/2025 15:24:46



Município de Toledo

Pregão 21/2025 - Anexo 01

Equiplano

Página:6

Processo 4797/2025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					9.369,36
Lote : 0058	Lote 058				
0001	27.1.67737 Muda de laranja Lima - Citrus Aurantifolia, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato de entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	66,00	UN	31,50	2.079,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.079,00
Lote : 0059	Lote 059				
0001	27.1.67755 Muda de lavanda (Lavanda dentata) , família Lamiaceae. Flores com tamanho entre 10 a 15 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. Embalagem com 15 unidades.	100,00	UN	27,50	2.750,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.750,00
Lote : 0060	Lote 060				
0001	27.1.67756 Muda de Malva (Malva Sylvestris), tamanho entre 10 e 15 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	100,00	UN	10,73	1.073,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.073,00
Lote : 0061	Lote 061				
0001	27.1.62776 Muda de Manjerição (Ocimum basilicum) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	70,00	BJ	41,46	2.902,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.902,20
Lote : 0062	Lote 062				
0001	27.1.67753 Muda de Orquídea Bambu (Arundina bambusifolia) . Altura da muda de 70 cm a 1 metro. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	1.000,00	UN	34,87	34.870,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					34.870,00
Lote : 0063	Lote 063				
0001	27.1.67763 Muda de Peixinho da Horta/ pulmonária (Stachys byzantina) tamanho entre 10 e 15 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	100,00	UN	20,00	2.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.000,00
Lote : 0064	Lote 064				
0001	27.1.67966 Muda de Poejo (Mentha pulegium) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	100,00	BJ	39,15	3.915,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.915,00
Lote : 0065	Lote 065				
0001	27.1.62773 Muda de Salsa (Petroselinum crispum) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	70,00	BJ	29,31	2.051,70
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.051,70
Lote : 0066	Lote 066				
0001	27.1.67967 Muda de Sálvia (Salvia officinalis) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	100,00	BJ	52,65	5.265,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					5.265,00
Lote : 0067	Lote 067				
0001	27.1.62778 Muda de Tomate-Cereja (Solanum lycopersicum var. cerasiforme) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo.	210,00	UN	3,76	789,60

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5536 x

24/04/2025 15:24:46



Município de Toledo

Pregão 21/2025 - Anexo 01

Equiplano

Página:7

Processo 4797/2025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					789,60
Lote : 0068	Lote 068				
0001	27.1.58586 Muda de Vinca (Catharanthus), com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa em fase de botões florais, plantada em saco plástico, pronta para o plantio definitivo. Diversas cores. Bandeja com 15 unidades.	1.000,00	BJ	24,23	24.230,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					24.230,00
Lote : 0069	Lote 069				
0001	27.1.67738 Muda laranja Navelina Umbigo - Citrus Sinensis L OSB., altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	66,00	UN	28,17	1.859,22
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.859,22
Lote : 0070	Lote 070				
0001	27.1.67757 Muda Onze horas (Portulaca grandiflora) . Embalagem com 15 mudas. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	100,00	UN	25,53	2.553,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.553,00
Lote : 0071	Lote 071				
0001	27.1.62407 Mudras de Tagetão (tagetes Erecta), com aproximadamente 20 cm de altura viçosa saudável, em fase de botões florais, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Diversas cores. - bandeja com 15 unidades.	1.000,00	BJ	25,00	25.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					25.000,00
Lote : 0072	Lote 072				
0001	240.19.67741 Pá de bico com cabo de madeira. Dimensões aproximadas 71 cm (comprimento) x 27 cm (largura) x 13 cm (altura). Com empunhadura ergonômica.	70,00	UN	43,50	3.045,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.045,00
Lote : 0073	Lote 073				
0001	200.2.67748 Pazinha estreita metálica para jardinagem, com cabo de madeira. Medidas aproximadas: 6,4 cm de altura, 5,8 cm de largura e 30,6 cm de comprimento.	1.002,00	UN	13,31	13.336,62
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					13.336,62
Lote : 0074	Lote 074				
0001	200.2.67747 Pazinha larga metálica para jardinagem com cabo de madeira. Medidas aproximadas: 6,4cm de altura, 8,3 de largura, 30,2 cm de comprimento.	1.002,00	UN	15,12	15.150,24
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					15.150,24
Lote : 0075	Lote 075				
0001	200.7.62788 Placa tipo etiqueta para identificação de plantas diversas em plástico resistente, 30cm de altura. Pacote com 20 unidades	70,00	PCT	20,18	1.412,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.412,60
Lote : 0076	Lote 076				
0001	1.1.7225 Ramalhete com 12 rosas, tamanho grande, modelo tradicional	20,00	UN	186,91	3.738,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.738,20
Lote : 0077	Lote 077				
0001	200.2.67749 Regador de jardim, capacidade para 750 ml. Bico chuveirinho para melhor fluxo da água.	1.010,00	UN	17,85	18.028,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					18.028,50
Lote : 0078	Lote 078				
0001	27.1.67758 Sálvia Vermelha - Sálvia splendens, família Lamiaceae. Embalagem com 15 mudas. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	100,00	UN	22,96	2.296,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.296,00
Lote : 0079	Lote 079				
0001	200.1.60376 Separador/Limitador/Divisor de solo com borda arredondada. 9 a 11 cm de largura. Com tratamento UV (não resseca em exposição ao Sol). Rolo com 100 metros.	70,00	RL	175,41	12.278,70

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5536 x

24/04/2025 15:24:46



Município de Toledo

Pregão 21/2025 - Anexo 01

Equiplano

Página:8

Processo 4797/2025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	12.278,70
Lote : 0080	Lote 080					
0001	1.1.35498	Substrato húmus de minhoca, embalada em sacos com 25kg	250,00	KG	25,61	6.402,50
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	6.402,50
Lote : 0081	Lote 081					
0001	27.1.62789	Substrato para mudas e plantas à base de pinus. (pacote com no mínimo 20kg).	105,00	SC	39,11	4.106,55
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	4.106,55
Lote : 0082	Lote 082					
0001	200.1.60377	Terra vegetal enriquecida com húmus.Saco com 25kg.	410,00	PCT	25,27	10.360,70
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	10.360,70
Lote : 0083	Lote 083					
0001	27.1.67727	Tesoura para poda 8", cabo anatômico em nylon e fibra de vidro com punhos anti deslizantes,com lâmina inferior em aço médio carbono cromado, com trava de segurança para manter a tesoura fechada, lâmina superior em aço carbono.	100,00	UN	47,27	4.727,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	4.727,00
Lote : 0084	Lote 084					
0001	27.1.67728	Ureia Branca contendo 45-00-00 (N-P-K), embalagem de 1 kg.	155,00	UN	5,33	826,15
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	826,15
Lote : 0085	Lote 085					
0001	1.1.28996	Vaso de plástico nº 8, 38,5cm de altura e 44cm de diâmetro superior, na cor cerâmica ou preta	35,00	UN	31,90	1.116,50
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	1.116,50
Lote : 0086	Lote 086					
0001	200.1.60383	Vaso de plástico para plantas com capacidade para aproximadamente 40 litros.	35,00	UN	104,29	3.650,15
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	3.650,15
Lote : 0087	Lote 087					
0001	1.1.35514	Vaso de plástico polietileno para mudas 250mm ou nº 05, cor preta com 25cm de boca	30,00	UN	18,08	542,40
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	542,40
Lote : 0088	Lote 088					
0001	27.1.67732	Zinia/Nome científico: Zinnia elegans, flor dobrada e grande, F1 Híbrida, cor laranja, branca, pink e vermelha. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1.000,00	UN	23,54	23.540,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	23.540,00
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	835.682,02



ANEXO 02

Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**
(Solicitação nº 30 e 31/2025)**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de mudas de flores em fase de botão floral, plantas ornamentais, arranjos de flores, ferramentas e materiais para execução de paisagismo e hortas nos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria de Cultura da cidade de Toledo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código	Descritivo	Unidade	Quant.	Preço unit.	Total
7225	Ramalhete com 12 rosas, tamanho grande, modelo tradicional	UN	20,00	R\$ 186,91	R\$ 3.738,20
7230	Coroa com Flores do Campo, tango, âster e mosquito, tamanho padrão; - Aproximadamente 1,20 x 1,00m	UN	20,00	R\$ 386,69	R\$ 7.733,80
7231	Coroa com Flores Mistas, tango, âster e mosquito, tamanho padrão; - Aproximadamente 0,60 x 0,60m	UN	22,00	R\$ 332,99	R\$ 7.325,78
7464	Buquê de flores composto por: 06 gérberas, 06 rosas carola e 06 hastes de flores do campo. Modelo tradicional.	UN	20,00	R\$ 209,59	R\$ 4.191,80
9029	Cascata de flores do campo, de 85 cm de altura, para enfeite de mesas	UN	10,00	R\$ 260,11	R\$ 2.601,10
21586	Coroa com flores nobres naturais, flores da época, tamanho grande (gérberas, boca de leão, lírio, rosas, gazânia, gipso), tango, âster, aricana, tuia ou aspargo, com faixa de homenagem. - Aproximadamente 1,50 x 1,00m	UN	20,00	R\$ 489,82	R\$ 9.796,40
21587	Coroa com flores naturais, tamanho médio: gérberas, flores do campo e rosas, âster, aricana, aspargo ou tango, com faixa de homenagem. - Aproximadamente 1,20 x 1,00m	UN	30,00	R\$ 377,14	R\$ 11.314,20

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



27869	Arranjo ornamental para centro de mesa, medindo 50 cm de comprimento por 20 cm de altura, com flores: estrelícia, gérbera, palmas, tango e aricana.	UN	30,00	R\$ 197,31	R\$ 5.919,30
28996	Vaso de plástico nº 8, 38,5cm de altura e 44cm de diâmetro superior, na cor cerâmica ou preta	UN	35,00	R\$ 31,90	R\$ 1.116,50
33987	Arranjo ornamental para púlpito, medindo 1 metro de altura, composto por: estrelícia, gérbera, fórmio e tango	UN	10,00	R\$ 358,02	R\$ 3.580,20
33988	Arranjo ornamental para frente de mesa de honra, com no mínimo 50cm de altura, composto por: estrelícia, gérbera, fórmio e tango	UN	30,00	R\$ 245,86	R\$ 7.375,80
35498	Substrato húmus de minhoca, embalada em sacos com 25kg	KG	250,00	R\$ 25,61	R\$ 6.402,50
35514	Vaso de plástico polietileno para mudas 250mm ou nº 05, cor preta com 25cm de boca	UN	30,00	R\$ 18,08	R\$ 542,40
37113	Inseticida. Princípio ativo: Deltametrina	KG	70,00	R\$ 20,24	R\$ 1.416,80
42291	Muda de Alecrim (Holocalyx glaziovii) - com aproximadamente 25 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	R\$ 30,79	R\$ 2.155,30
46592	Mangueira para jardim, com 30 m, acompanha: conector plástico 3/4", adaptador plástico 3/4" para 1/2", esguicho plástico, suporte plástico, bucha plástica e parafuso para fixação do suporte. Diâmetro interno da mangueira: 1/2" - 12,7 mm. Espessura mínima da parede da mangueira: 2,0 mm. Material da mangueira: Três camadas, interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e	CJ	70,00	R\$ 121,84	R\$ 8.528,80

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



	externa em PVC. Pressão de trabalho mínimo da mangueira: 150 lbf/pol ² . Cor da mangueira a definir.				
46969	Coroa fúnebre com flores nobres naturais, tamanho mínimo de 1,20m de diâmetro, composto de gérbera, rosa, tango, áster, aricana, crisântemo, samambaia, faixa de homenagem na cor branca de 8 cm de largura e com escrita em letras douradas. Acompanhamento: cavalete de madeira, transporte e colocação.	CJ	20,00	R\$ 557,38	R\$ 11.147,60
48551	Muda de Beijinho americano (Impatiens walleriana), viçosa em fase de botões florais, plantada em saco plástico, pronta para o plantio definitivo. Acondicionadas em bandejas com 15 mudas de no mínimo 20cm de altura.	BJ	1.000,00	R\$ 26,67	R\$ 26.670,00
58156	Formicida granulado com sulfluramida, indicado para formigas cortadeiras do gênero atta (saúvas) e acromyrmex (quemquêns). Pacote de 500g contendo 10 embalagens de 50g.	UN	80,00	R\$ 11,49	R\$ 919,20
58586	Muda de Vinca (Catharanthus), com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa em fase de botões florais, plantada em saco plástico, pronta para o plantio definitivo. Diversas cores. Bandeja com 15 unidades.	BJ	1.000,00	R\$ 24,23	R\$ 24.230,00
60376	Separador/Limitador/Divisor de solo com borda arredondada. 9 a 11 cm de largura. Com tratamento UV (não resseca em exposição ao Sol). Rolo com 100 metros.	RL	70,00	R\$ 175,41	R\$ 12.278,70
60377	Terra vegetal enriquecida com húmus.Saco com 25kg.	PCT	410,00	R\$ 25,27	R\$ 10.360,70
60383	Vaso de plástico para plantas com capacidade para aproximadamente 40	UN	35,00	R\$ 104,29	R\$ 3.650,15

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



	litros.				
62406	Muda de Amor Perfeito ou (Viola tricolor)- com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, em fase de botões florais, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Diversas cores. Bandeja com 15 unidades.	BJ	1.000,00	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
62407	Mudas de Tagetão (tagetes Erecta), com aproximadamente 20 cm de altura viçosa saudável, em fase de botões florais, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Diversas cores. - Bandeja com 15 unidades.	BJ	1.000,00	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
62412	Muda de Boca-de-leão (Antirrhinum majus) Bandeja com 15 unidades. - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, em fase de botões florais, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Diversas cores.	BJ	1.000,00	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
62413	Muda de Cravina (Dianthus chinensis), com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa em fase de botões florais, plantada em saco plástico, pronta para o plantio definitivo. Única cor ou mescladas. Bandeja com 15 unidades.	BJ	1.000,00	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
62771	Muda de Alface-crespa (Lactuca sativa var. crispa) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	R\$ 5,40	R\$ 378,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



62772	Muda de Alface lisa (Lactuca sativa var. capitata) - com aproximadamente 10 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	R\$ 8,25	R\$ 577,50
62773	Muda de Salsa (Petroselinum crispum) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	R\$ 29,31	R\$ 2.051,70
62774	Muda de Cebolinha (Allium schoenoprasum) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	R\$ 31,92	R\$ 2.234,40
62776	Muda de Manjerição (Ocimum basilicum) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	R\$ 41,46	R\$ 2.902,20
62778	Muda de Tomate-Cereja (Solanum lycopersicum var. cerasiforme) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo.	UN	210,00	R\$ 3,76	R\$ 789,60
62781	Muda de Camomila (Matricaria chamomilla) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	R\$ 27,78	R\$ 1.944,60

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



62784	Muda de Erva-doce (Pimpinella anisum) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
62788	Placa tipo etiqueta para identificação de plantas diversas em plástico resistente, 30cm de altura. Pacote com 20 unidades	PCT	70,00	R\$ 20,18	R\$ 1.412,60
62789	Substrato para mudas e plantas à base de pinus. (pacote com no mínimo 20kg).	SC	105,00	R\$ 39,11	R\$ 4.106,55
67719	Aspargos Rabo-de-gato, nome científico: Asparagus Densiflorus. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 15 cm.	UN	500,00	R\$ 28,90	R\$ 14.450,00
67720	Buxinho (Buxus sempervire) Altura de no mínimo 20 cm. Livre de pragas e doenças e plantas daninhas. Entregar com substrato adubado em embalagem condizente com a altura da planta.	UN	1.000,00	R\$ 33,66	R\$ 33.660,00
67721	Muda de croton. Nome científico: Codiaeum variegatum. Livre de ervas daninhas, mudas em bom estado, não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Deve estar aptas para plantio, altura mínima de 0,60m.	UN	100,00	R\$ 50,93	R\$ 5.093,00
67722	Lantana, verbena arbustiva. Nome científico: Lantana camara. Livre de ervas daninhas. Muda em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deverá estar adubada e em bom estado. Aptas para plantio. Caixa com 15 mudas.	UN	100,00	R\$ 32,11	R\$ 3.211,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



67723	Lírio da Paz. Nome científico: Spathiphyllum ssp., entre 35 e 50 cm de altura (a partir do caule). Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	UN	130,00	R\$ 49,35	R\$ 6.415,50
67724	Moreia. Nome científico: Dietes iridioides. Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,40m.	UN	1.500,00	R\$ 22,06	R\$ 33.090,00
67725	Muda de aceroleira. Nome científico: Malpighia emarginata. Altura mínima de 0,5m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas ou doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	100,00	R\$ 73,75	R\$ 7.375,00
67726	Grama Preta. Nome científico: Ophiopogon japonicus. Livre de ervas daninhas. As mudas devem estar em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar bem conservado e a terra adubada com substrato. A entrega deve ser feita em leivas de 30cm x 20cm.	UN	200,00	R\$ 18,62	R\$ 3.724,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



67727	Tesoura para poda 8", cabo anatômico em nylon e fibra de vidro com punhos anti deslizantes, com lâmina inferior em aço médio carbono cromado, com trava de segurança para manter a tesoura fechada, lâmina superior em aço carbono.	UN	100,00	R\$ 47,27	R\$ 4.727,00
67728	Ureia Branca contendo 45-00-00 (N-P-K), embalagem de 1 kg.	UN	155,00	R\$ 5,33	R\$ 826,15
67729	Irrigador giratório tipo espiga. Cabeçote giratório 360°. Conector para Irrigador giratório tipo espiga. Cabeçote giratório 360°. Conector para engate rápido 1/2. Diâmetro de irrigação superior a 10m.	UN	300,00	R\$ 39,44	R\$ 11.832,00
67730	Mangueira para irrigação, de borracha sintética preta, reforçada com fios textéis de alta resistência, revestida de borracha amarela, com diâmetro interno de aproximadamente 30mm.	M	150,00	R\$ 3,17	R\$ 475,50
67731	Moluscicida granulado à base de metaldeído (3%), resistente a água em áreas internas e externas, para controle de lesmas e caramujos africanos. Pacote com 250 gramas.	UN	200,00	R\$ 19,28	R\$ 3.856,00
67732	Zinia/Nome científico: Zinnia elegans, flor dobrada e grande, F1 Híbrida, cor laranja, branca, pink e vermelha. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	UN	1.000,00	R\$ 23,54	R\$ 23.540,00
67733	Adubo 8-20-20 (N-P-K), embalagem de 1kg.	UN	105,00	R\$ 6,54	R\$ 686,70
67734	Calcário Dolomítico, pacote de 1 kg.	UN	100,00	R\$ 7,15	R\$ 715,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



67735	Muda de hortelã - Mentha Piperita. Bandeja com 15 unidades. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	100,00	R\$ 40,22	R\$ 4.022,00
67736	Muda de jabuticaba - Myrciaria Cauliflora, já produzindo, muda com idade = ou > a 4 anos, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	66,00	R\$ 141,96	R\$ 9.369,36
67737	Muda de laranja Lima - Citrus Aurantifolia, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato de entrega o recipiente da muda deve estar preservado e aterra adubada com substrato.	UN	66,00	R\$ 31,50	R\$ 2.079,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



67738	Muda laranja Navelina Umbigo - Citrus Sinensis L OSB., altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	66,00	R\$ 28,17	R\$ 1.859,22
67739	Carriola de mão , capacidade de 45 L. Caçamba de metal.	UN	45,00	R\$ 143,79	R\$ 6.470,55
67740	Enxada de ferro com 30 cm de largura, cabo de madeira de 1,5m de comprimento. Junção entre cabo e enxada de PVC.	UN	70,00	R\$ 52,07	R\$ 3.644,90
67741	Pá de bico com cabo de madeira. Dimensões aproximadas 71 cm (comprimento) x 27 cm (largura) x 13 cm(altura). Com empunhadura ergonômica.	UN	70,00	R\$ 43,50	R\$ 3.045,00
67742	Muda de Amoreira - Rubus spp TUPY, altura = ou > 0,50 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	66,00	R\$ 31,65	R\$ 2.088,90

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



67743	Muda de Araçazeiro Amarelo - Psidium cattleianum, altura = ou > 1,00 m , possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	66,00	R\$ 33,25	R\$ 2.194,50
67744	Muda de Caquizeiro Café/Chocolate - Diospyros kaki, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	66,00	R\$ 30,00	R\$ 1.980,00
67745	Argila expandida. Embalagem de 20 kg.	UN	550,00	R\$ 40,00	R\$ 22.000,00
67746	Casca de pinus polida média. Embalagem de 7 kg.	UN	550,00	R\$ 33,15	R\$ 18.232,50
67747	Pazinha larga metálica para jardinagem com cabo de madeira. Medidas aproximadas: 6,4cm de altura, 8,3 de largura, 30,2 cm de comprimento.	UN	1.002,00	R\$ 15,12	R\$ 15.150,24
67748	Pazinha estreita metálica para jardinagem, com cabo de madeira. Medidas aproximadas: 6,4 cm de altura, 5,8 cm de largura e 30,6 cm de comprimento.	UN	1.002,00	R\$ 13,31	R\$ 13.336,62
67749	Regador de jardim, capacidade para 750 ml. Bico chuveirinho para melhor fluxo da água.	UN	1.010,00	R\$ 17,85	R\$ 18.028,50

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



67750	Muda de Ixora (Ixora chinensis). Bandeja com 15 unidades. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	1.000,00	R\$ 52,95	R\$ 52.950,00
67751	Muda de Anthurium Truncatum. Tamanho da muda deve ser de aproximadamente 20 cm de altura. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	1.010,00	R\$ 33,40	R\$ 33.734,00
67752	Muda de Coleus. Bandeja com 15 unidades. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	1.000,00	R\$ 33,29	R\$ 33.290,00
67753	Muda de Orquídea Bambu (Arundina bambusifolia). Altura da muda de 70 cm a 1 metro. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	1.000,00	R\$ 34,87	R\$ 34.870,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



67754	Muda de Erica Roxa OU Branca (Cuphea hyssopifolia Kunth OU Cuphea hyssopifolia) . Bandeja com 15 unidades. Mudanças com altura de aproximadamente 20 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	1.000,00	R\$ 29,87	R\$ 29.870,00
67755	Muda de lavanda (Lavanda dentata) , família Lamiaceae. Flores com tamanho entre 10 a 15 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. Embalagem com 15 unidades.	UN	100,00	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
67756	Muda de Malva (Malva Sylvestris), tamanho entre 10 e 15 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	100,00	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
67757	Muda Onze horas (Portulaca grandiflora) . Embalagem com 15 mudas. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal	UN	100,00	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



	conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.				
67758	Sálvia Vermelha - Sálvia splendens, família Laminaceae. Embalagem com 15 mudas. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	100,00	R\$ 22,96	R\$ 2.296,00
67759	Muda de Capuchinha (Tropaeolum majus) - cores variadas. Embalagem com 15 mudas. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	100,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
67760	Muda de fruta do sabiá (Acnistus arborescens) - tamanho aproximado de 0,61 m a 1 m. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	100,00	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



67761	Funcho (Foeniculum vulgare) tamanho entre 10 e 15 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	100,00	R\$ 20,58	R\$ 2.058,00
67762	Muda de GAZANIA (Gazania rigens) - com flores tamanho entre 20 cm e altura aproximada de 50 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. Caixa com 15 unidades	UN	100,00	R\$ 27,52	R\$ 2.752,00
67763	Muda de Peixinho da Horta/ pulmonária (Stachys byzantina) tamanho entre 10 e 15 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
67953	Muda de Flor de mel (Alyssum). Embalagem com 15 unidades. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra	UN	50,00	R\$ 30,83	R\$ 1.541,50

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3>

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e>



	adubada com substrato.				
67964	Muda de Capim-cidreira (Cymbopogon citratus) - com aproximadamente 30 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades	BJ	100,00	R\$ 26,19	R\$ 2.619,00
67965	Muda de Citronela (Cymbopogon citratus) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	100,00	R\$ 49,35	R\$ 4.935,00
67966	Muda de Poejo (Mentha pulegium) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	100,00	R\$ 39,15	R\$ 3.915,00
67967	Muda de Sálvia (Salvia officinalis) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	100,00	R\$ 52,65	R\$ 5.265,00
67968	Muda de hortelã comum (Mentha spp.). Bandeja com 15 unidades.	BJ	1.000,00	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
Total				R\$	835.682,02

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722 de 22 de fevereiro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.4.2. Pesquisa de Preços;
- 1.4.3. Documento de solicitação;
- 1.4.4. Planilha quantitativa;
- 1.4.5. Ato de designação de fiscal;
- 1.4.6. Documento de cotação nº 69.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2.2. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**.

2.3. Sobre a prioridade de contratação ME/EPP

2.3.1. O procedimento licitatório deverá ser conduzido considerando a Lei Complementar nº123/2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, demonstrando o artigo 47 os objetivos do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), quais sejam a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, enquanto o artigo 48 estabelece regras para o cumprimento do artigo 47 e, em seus incisos I e II, traz a obrigatoriedade de realizar processo licitatório destinado exclusivamente à ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e de estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em certame para aquisição de bens de natureza divisível. Em razão disso, para a contratação em questão, haverá exclusividade para ME/EPP, ou seja, será aplicado os incisos I e II, do artigo 48, visto que os valores unitários descritos no item 1.1 deste documento está abaixo do limite imposto no artigo supracitado. Ainda, deverá ser considerado o Acórdão nº877/2016, do TCE/PR, que se manifesta no sentido de que é discricionariedade do Município a opção de aplicar a prioridade prevista no §3º do artigo 48 da Lei complementar nº123/2006 no âmbito local e regional, bem como se optar pela prioridade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região.

2.3.2. Sendo assim, considerando o Decreto municipal nº1137/2024, o qual regulamenta a criação e implementação da política denominada de “Toledo compra Toledo”, que por sua vez visa atingir os objetivos propostos no artigo 47 da Lei supracitada no item 2.3.1, justifica-se a aplicação de **prioridade** de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, **até o limite de 10% do melhor preço válido**, conforme artigo 8º do Decreto nº 1137/2024.

2.3.3. Em contrapartida, com o intuito de abranger a participação de fornecedores no certame, não será aplicado o disposto no artigo 9º do Decreto nº1.137/2024 que prevê a participação restrita às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região metropolitana de Toledo.

2.4. Qualificação Técnica

2.4.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica para fornecimento dos itens.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 835.682,02 (Oitocentos e trinta e cinco mil, seiscientos e oitenta e dois reais e dois centavos)**, conforme custos

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e>

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e>



unitários apostos na tabela descrita no item 1.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme indica o Decreto Municipal nº 722/2023, com preços de fornecedores locais, pesquisa de preços em banco de preços, último preço praticado pelo município e contratos com outras prefeituras do Estado do Paraná. Para definição do preço máximo foi utilizado a média, mediana ou o menor preço obtido por fornecedor, conforme visto no documento de cotação nº69, anexo ao processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 publicado em órgão oficial do Município de Toledo-PR em 28 de janeiro de 2025, edição nº4226, e suas alterações posteriores, itens 6.58 – Secretaria da Educação e 5.33 da Secretaria da Cultura.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Subcontratação

- 6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia da contratação

- 6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da data de envio do empenho, podendo ser parcelado conforme pedido da Secretaria demandante ou justificativa do fornecedor.
- 7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.4. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra,



ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 7.5. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.6. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 7.7. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 7.8. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 7.8.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
 - 7.8.2. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 7.8.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.9. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 7.10. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega de todos os produtos.
- 7.11. Os bens deverão ser entregues no endereço designado na ordem de empenho, o qual poderá ser quaisquer escolas ou CMEIs descritos no **Anexo I** deste documento, Almoxarifado Central ou outro local determinado pela Secretaria demandante.
- 7.12. A demanda da Secretaria da Educação será definida pelo(a) coordenador(a) pedagógico(a) do Meio Ambiente o qual deverá solicitar os itens conforme cronograma de aulas.
- 7.13. O plantio das mudas solicitados pela Secretaria da Educação será executado por alunos e servidores do Município de Toledo-PR. Considerando que a entrega poderá ser feita de forma parcelada, o fornecedor deverá considerar o custo do frete no preço dos itens.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Recebimento do Objeto

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



- 8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.1.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
- 8.1.9. O atraso na entrega dos itens que tem relação com eventos específicos (cerimônias e afins) cujos códigos são 7225, 7230, 7231, 7464, 21586, 21587, 46969, 9029, 27869, 33987, 33988 culminará em multa de 10% do valor total dos itens por hora de atraso.
- 8.1.9.1. Para os demais itens, será considerado o que está especificado no item 14 deste Termo de Referência.
- 8.1.10. As mudas de plantas e flores deverão ser entregues íntegras, prontas para plantio e já adubadas, conforme descritivo de cada item. Deverão também estar embaladas em sacos de polietileno e apresentar sistema radicular bem desenvolvido e acomodada dentro da embalagem, isenta de pragas, com aspecto visual e de primeira qualidade, para evitar a necessidade de replantio.
- 8.1.11. **Quanto ao fornecimento de coroas fúnebres, fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas em razão da necessidade de atender em tempo o velório e sepultamento**, contados da solicitação e deverão ser entregues em locais previamente designados, podendo ocorrer na sede ou distritos do município de Toledo-PR, sem ônus para a Administração. Portanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento. Ademais a entrega do objeto poderá ocorrer em



quaisquer dias da semana, nos períodos matutino ou vespertino, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação da secretaria demandante.

8.1.12. O procedimento de entrega de buquês e arranjos de flores naturais para decoração de ambientes deverá ocorrer em local e horário designado pela Secretaria demandante, que informará com antecedência a quantidade, horário e o local do evento. Para dar acabamento à decoração pretendida, poderá ser solicitado uma base adequada para colocação em mesa, chão ou outros, a fim de fixar ou harmonizar o item ao local escolhido.

8.1.13. Caso os produtos não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo gestor, a substituição destes deverá ser feita em até 01(uma) hora antes do evento, sob pena constante no item 14 do Termo de Referência.

8.2. Prazo e forma de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.3. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

8.2.3.1. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

8.2.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.2.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.2.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3>

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e>



- 8.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.2.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.2.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.2.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.2.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.2.18. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN Nº 01/2022 – SEFA, IN Nº 02/2022 – SEFA e IN N.º 001/2023 – SEFA (https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).
- 8.2.19. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

9. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JÂNICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e>

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e>



- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 9.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 9.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.
- 9.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- 9.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.
- 9.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
 - IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



- 9.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
- 9.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 9.3.3.
- 9.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 9.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 9.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 9.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- 9.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 9.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 9.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- 9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado



automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.6. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 11.8.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
 - 11.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 11.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 11.9.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.10. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 11.10.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 11.10.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 11.10.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3>

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e>



medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 11.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
- 11.10.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 11.11. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.12. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.12.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.12.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.12.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.12.4. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.13. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.14. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.15. Além do disposto acima, a fiscalização da Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes rotinas:

- 11.15.1. Acompanhamento das mudas recebidas e regar sempre que necessário para evitar a perda do material, no caso da execução dos projetos da Secretaria da Educação.
- 11.15.2. Acompanhar e alinhar os cronogramas de aula com o cronograma de entrega das mudas, no caso da execução dos projetos da Secretaria da Educação.
- 11.15.3. Calcular a quantidade de mudas a ser solicitada suficiente para os projetos de todas as unidades de ensino solicitantes, no caso da execução dos projetos da Secretaria da Educação.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da Administração:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- 12.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- 12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente



seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 13.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3>

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e>



- 13.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 13.2. A entrega e descarregamento dos itens deverá ser de responsabilidade da contratada.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:
- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
 - b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



- 14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 14.2.4. **Multa:**
- 14.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 14.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 14.2.4.2. compensatória de 20 % (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.5. O atraso na entrega dos itens que tem relação com eventos específicos (cerimônias e afins) cujos códigos são 7225, 7230, 7231, 7464, 21586, 21587, 46969, 9029, 27869, 33987, 33988 culminará em multa de 10% do valor total dos itens, **por hora** de atraso, referente àqueles que constam na nota de empenho em questão.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)
- 14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

- 14.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 14.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

- 15.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 15.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
 - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 15.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



15.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Educação e da Secretaria da Cultura.

17.2. A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada nos documentos “Solicitações” apêndice deste termo de referência.

Toledo, 20 de março de 2025

MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO
Analista em Administração e Planejamento I

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária da Educação

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



Anexo I – Endereço de escolas e CMEI'S

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Máira Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3

Inserido por Máira Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



ESCOLA	ENDEREÇO
Alberto Santos Dumont	Rua: Victor Hugo, 284 - Jardim Porto Alegre.
Amélio Dal Bosco	Rua: Guaíra, 2225 - Centro.
André Zenere	Rua General Câmara, 1191 - Jardim Bela Vista.
Anita Garibaldi	Rua Felix da Cunha, 687 - Jardim Europa
Antonio Scain	Rua Pres. Deodoro da Fonseca, 655 - Jardim Filadélfia
Ari Arcássio Gossler	Rua Vila Lobos, 230 - Jardim Santa Maria
Arsênio Heiss	Rua Adilson Bier, 242 - Jardim Modelo
Borges de Medeiros	Rua General Daltro Filho, 1585 - Vila Industrial
Carlos Friedrich	Rua Leonardo Francisco Nogueira, 448 - Jardim Coopagro
Carlos João Treis	Rua Tomaz Gonzaga, s/n - Vila Paulista
Duque de Caxias	Rua Ana Ramisch, 536 - Concórdia d'Oeste
Egon Werner Bercht	Rua Olavo Bilac, 390 - Jardim Paraná
Henrique Brod	Rua Batista Luzardo, 510 - Jardim Panorama
Ivo Welter	Rua Artur Mazzaferro, 6150 - Santa Clara IV
Jardim Concórdia	Rua Pedro Rossetto, 238 - Jardim Concórdia
José Pedro Brum/CAIC	Rua Capitão Leônidas Marques, 1896 - Jardim Maracanã
Miguel Dewes	Rua Luiz Gonzaga, 194 - Dez de maio
Norma Demeneck Belotto	Rua Princesa Isabel, 350 - Jd Gisela
Nossa Senhora das Graças	Rua XV de Novembro, s/n - Ouro Preto
Olivo Beal	Rua Cesar Pedrini, 363 - César Parque
Orlando Luiz Bazei	Rua São Luiz, s/n - Novo Sarandi
Oswaldo Cruz	Rua Bento Gonçalves, 720 - Vila Nova
Princesa Isabel	Rua Miguel Dewes Filho, 99 - Dois Irmãos
Reinaldo Arrosi	Rua da igreja, 377 - Vila Operária
Santo Antonio	Distrito de Toledo - Boa Vista
São Dimas	Av. 1º de maio, s/n - Bom princípio
São Francisco	Rua Otília Giaretta, 8338 - São Francisco
Escola São Luiz	Quatro Pontes, 500 - São Luiz d'Oeste
São Pedro	Principal, S/N - Cerro da Lola
Shirley Lorandi	Rua Armando Luiz Arrosi, 1138 - Centro
Tancredo Neves	Rua Monte Carlo, 791 - Boa esperança
Tomé de Souza	Rua Tomé de Souza, 480 - Vila Ipiranga
Waldir Luiz Becker	Rua Luiz Woiski, 386 - Jardim Fachini
Walter Fontana	Rua Mario Pudell, 50 - Pioneira
Washington Luiz	Rua Willy Barth, S/N - Novo sobradinho
Walmir Grande	Rua Willy Barth, S/N - Panorama

CMEI	ENDEREÇO
Professora Ana Maria Zorzo Luckmann	Av. Maripá, 2291 - Vila Pioneiro

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e>

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e>



Arlindo de Campos	Rua Tomás de Aquino, 150 - Vila Boa esperança
Cantinho da Alegria	Capitão Leônidas Marques, 1896 - Jd. Maracanã
Cantinho Feliz	Av. Mauá, 310 - BNH Paraná
Crescer e Aprender	Rua Carlos Drumond de Andrade, 370 - Jardim Bela Vista
Dalva Weinert Nogueira	Rua Uruguai, 953 - Jd Gisela
Diva Bordin Fontana	Gal. Flores da Cunha, 491 - Jd Panorama
Gabriela Kauani Hach	Rua Marino Comarella, 745 - Jardim concórdia
Hilda Ângela de Marchi	Rua Eugênio Comim, 674 - Jardim Bressan
Jenny Donaduzzi	Rua Protásio Alves, 3109 - BNH Tocantins
Karine Muruan Krenczynski	Rua Henrique Bombardelli, 428 - Jd Concórdia
Katiuscia Gayardo	Rua João Pessoa, 800 - Jardim Europa
Nona Gema	Rua Reinaldo Barilli, 5965 - BNH São Francisco
Nono Giacomazzi	Amélia Bianca, 30 - Vila Paulista
Pingo de gente	Rua Júlio Verner, 1337 - Jardim Modelo
Professor Everaldo César Adorno de Carvalho	Rua Avelino Niedermeier, 31 - BNH São Francisco
Professora Ângela Neolete Wessel	Rua Vinícius de Moraes, 814 - Jd Pancera
Professora Bertila Stoffel Giacomini	Rua Florianópolis, 2060 - Novo Sarandi
Professora Cleusi Aparecida Berger	Rua Nossa Senhora da Luz, 167 - Jardim Santa Maria
Professora Constantina Henkel	Rua Luiz Antônio Basso, 384 - Jd. Fachini
Professora Elizia Ribeiro Carraro	Rua Eldorado, 41 - Boa esperança
Professora Fani Matilde Bilibio	Rua Bento Gonçalves, 2540 - Vila nova
Professora Iraci de Souza Batista	Rua Mário Pudell, 312 - Vila Pioneiro
Otília Stédile	Rua Beijamin Constant, 319 - Vila Pedrini II
Professora Rosângela Andreoli dos Santos	Rua São Francisco Falso, 70 - Vila Paulista
Professora Sueli Gruber	Rua Carlos Abel Munaretto, 721 - Jardim Panorama II
Rita Luciane Francescon	Rua Elio Gaboardi - Santa Clara IV
Rosane Peripolli Fontes	Rua Marco Antônio Ochoa Filho, 2512 - Jd das Orquídeas
Sâmia Luíse Sanches Chiella	Rua Jacob Alfredo Kaefer - BNH São Francisco
Vó Tharcila	Rua Rodrigues Alves, 1110 - Jardim Coopagro
Professora Jane Elizete Alves Wilchen	Rua Ledi Fischer Mass, 1221 - Pinheirinho
Nona Gnetila Ruaro Viezzer	Rua Domingos Miotto, 400 - Jardim da Mata

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e>

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e>

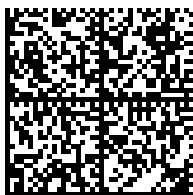


Documento: 10686/2025 - Termo de Referência.pdf

Data: 20/03/2025 13:55:11

Assinatura avançada realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51.

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:45:00.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 13:55:11. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:51. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: bfec17c4-bf51-4f4c-8238-6160bace48b3

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



Apêndice do Anexo 02

Estudo Técnico

Preliminar

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP****1. Informações Gerais**

Identificação da secretaria e/ou departamento demandante: Secretaria da Educação e Secretaria da Cultura.

Número da Solicitação: 30, 31/2025

2. Descrição da necessidade

A Secretaria municipal da Educação promove, através de convênios com universidades e instituições de ensino, programas de incentivo à Educação Ambiental nas escolas e CMEIs da cidade. Ao todo, a secretaria conta com três projetos ambientais voltados para as instituições de ensino municipais, que são: Projeto Escola bonita, horta saudável e quintais de mel, temas que estão abordados no item 2.3 do Estudo Técnico Preliminar. As escolas e CMEIs interessados em aderir ao programa fazem o contato com a coordenadora do projeto que, por sua vez, avalia a necessidade específica para cada local, tal como a quantidade de mudas por metragem de terra disponível, a necessidade de suplementos para o plantio, instrumentos e materiais necessários para a prática pedagógica. A aquisição destes insumos viabiliza a prática dos projetos, permitindo que as escolas incluam no cronograma pedagógico as práticas relacionadas aos programas supracitados.

A problemática que acarreta na necessidade desta contratação é a falta de insumos e materiais para a boa execução dos projetos educacionais. Desta forma, sempre haverá demanda para estes itens e, portanto, é necessário o acompanhamento de um responsável com conhecimento nas especificidades de cada tipo de espécie de muda, para que o plantio ocorra de forma adequada. Ainda, é solicitado aos fornecedores que as mudas sejam entregues íntegras e prontas para o plantio, com o intuito de evitar possíveis perda de material.

A Secretaria da Cultura, por sua vez, necessita de determinados itens para a manutenção do paisagismo nos locais sob sua responsabilidade. Esses materiais são essenciais tanto para aprimorar o aspecto ambiental dos espaços quanto para garantir ambientes agradáveis e bem-cuidados. Além disso, a pasta também demanda itens de floricultura para homenagens como por exemplo, coroas de flores.

Ademais, este processo licitatório busca viabilizar a necessidade de contratação de floriculturas e/ou empresas especializadas no fornecimento de mudas, insumos e materiais para plantio, cuja finalidade é atender os programas de Educação Ambiental da Secretaria da Educação e as demandas para execução de paisagismo nos locais de responsabilidade da Secretaria da Cultura e também da Educação, além de suprir demandas de contratação de arranjo de flores decorativos e itens fúnebres para utilização em homenagens e eventos diversos de ambas as secretarias.

2.1 Justificativa para a contratação

Esta contratação tem como objetivo incentivar e beneficiar os projetos de educação ambiental, os quais tem o intuito de instruir as crianças sobre a degradação ambiental atual, trazendo consciência em suas ações e incentivando atitudes sustentáveis.

Esses projetos são de extrema importância para a comunidade como um todo pois visa preparar as crianças para construir um mundo mais seguro e menos poluído do aspecto ambiental, visando o fortalecimento da preservação dos recursos naturais e desenvolvimento de ações para proteção do meio ambiente. A degradação ambiental está

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



relacionada com a constantes ações humanas que ameaçam a sobrevivência das espécies e que são capazes de provocar poluição do ar e do solo, além das alterações climáticas e outras consequências.

Conforme situado na cartilha – Vamos cuidar do Brasil: Conceitos e práticas em educação ambiental na escola – elaborado em conjunto com três instituições: Ministério da Educação, Ministério do Meio Ambiente e UNESCO (2007):

“A crise ambiental se deve à enormidade de nossos poderes humanos, pois tudo que fazemos tem efeitos colaterais e consequências não-antecipadas, que tornam inadequadas as ferramentas éticas que herdamos do passado diante dos poderes que possuímos atualmente. Segundo o filósofo contemporâneo Han Jonas: Nunca houve tanto poder ligado com tão pouca orientação para seu uso. Precisamos mais de sabedoria quanto menos cremos nela”.

Desta forma, a educação ambiental assume a sua parte no enfrentamento dessa crise, radicalizando seu compromisso com mudança de valores, comportamentos, sentimentos e atitudes, que deve se realizar junto à totalidade dos habitantes de cada base territorial, de forma permanente, continuada e para todos.

Em contribuição a isto, a Secretaria municipal da Educação, em conjunto com a Secretaria municipal do Meio Ambiente, propõe o desenvolvimento de atividades com os alunos da rede municipal de ensino, na formação de cidadãos consciente e responsáveis perante o meio ambiente, realizando o cultivo e plantio de mudas de plantas nos espaços escolares, utilizando-se de instrumentos práticos no processo de ensino/aprendizagem.

Em contrapartida, esporadicamente ocorre a demanda para utilização de arranjos de flores decorativos tanto para mesa quanto para púlpito para utilização em cerimônias diversas, tal como a aquisição de itens fúnebres, como coroa de flores, visando homenagear autoridades e pessoas de grande importância para a cidade e para as Secretarias, tanto da Educação como da Cultura.

A justificativa para contratação dos itens pela Secretaria da Cultura se deve pela manutenção dos jardins existentes nos próprios públicos. A manutenção do paisagismo de locais públicos é fundamental para garantir que os espaços sejam sustentáveis, agradáveis e funcionais para todos. Manter o paisagismo dos espaços culturais é importante por várias razões:

Bem-estar e qualidade de vida: Ambientes bem cuidados com áreas verdes proporcionam sensação de tranquilidade e prazer aos cidadãos;

Estética e valorização do espaço público: Um bom paisagismo contribui para a beleza dos ambientes, tornando os espaços mais agradáveis e convidativos. Espaços como por exemplo a biblioteca pública, onde as pessoas vão para ler e relaxar, se estiverem bonitos e bem cuidados atraem mais visitantes;

Sentimento de pertencimento: Cuidar dos espaços públicos por meio do paisagismo cria um senso de comunidade e pertencimento. Quando as pessoas veem que o ambiente está bem cuidado, tendem a cuidar mais dele, evitando o vandalismo e incentivando a participação comunitária.

Por se tratar do mesmo ramo de atividade e por conta da similaridade entre os itens, optou-se por licitar mudas de plantas, artigos para jardinagem, defensivos e artigos de floricultura no mesmo processo.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual das secretarias envolvidas, para o município de Toledo-PR, publicado no órgão oficial eletrônico do município de Toledo no dia 28 de janeiro de 2025, edição nº4226, e suas alterações posteriores, itens 6.58 –

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



Secretaria da Educação e 5.33 da Secretaria da Cultura.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento

O projeto Horta Escolar teve início no ano de 2008 com a ideia de fortalecer, ampliar e organizar as hortas criadas por algumas unidades escolares por iniciativa própria. Atualmente, este projeto se consolida como programa socioambiental e eco pedagógico expandindo-se com a inclusão ao escopo do programa a educação nutricional, no ano de 2009, com o apoio do setor de nutrição escolar da Secretaria da Educação. Ainda no mesmo ano, o programa foi aberto à participação de pais e alunos do Ensino Fundamental II, alcançando toda a comunidade escolar.

Este projeto pedagógico tem como objetivo contribuir tanto com a formação de alunos das Escolas e CMEIS, quanto da comunidade escolar e local, que utiliza a Horta como instrumento para explorar objetos de conhecimento e induzir a criatividade infantil.

Em contribuição ao referencial curricular do município de Toledo, o projeto contempla diversos componentes curriculares, tal como ciências, geografia, e também temas contemporâneos da BNCC, como a Educação Ambiental e Segurança Alimentar e Nutricional, incentivando assim uma alimentação saudável e nutritiva e o respeito com a biodiversidade.

Almeja-se, com a execução deste projeto, a promoção da educação integral das crianças em conjunto com a participação de toda a comunidade escolar, incorporando os produtos da horta à alimentação das famílias, visando uma alimentação nutritiva, saudável e ambientalmente sustentável.

Outro projeto de iniciativa da Secretaria Municipal da Educação é o denominado Quintais de Mel que, com o apoio da IFPR – Campus de Assis Chateaubriand e da UNIOESTE, contempla a formação de professores, capacitando-os para captura e transferência de abelhas sem ferrão, da isca para as colmeias definitivas e posterior trabalho com seus alunos. Atualmente, essas abelhas estão enfrentando um declínio em suas populações devido principalmente ao desmatamento de matas nativas, locais geralmente escolhidos pelas espécies para construção dos ninhos. O desmatamento, as queimadas e a expansão urbana em áreas cobertas por florestas nativas estão reduzindo a diversidade de polinizadores, afetando suas fontes de alimento e locais de nidificação.

Além de desempenhar um papel fundamental na produção de alimentos, as abelhas sem ferrão também contribuem para a manutenção da biodiversidade, pois são polinizadoras nativas e desempenham um papel fundamental na reprodução de plantas, na manutenção de ecossistemas saudáveis e na garantia da segurança alimentar.

Deste modo, a conscientização dos alunos professores e comunidade escolar se torna um elemento crucial para proteger e preservar essas espécies polinizadoras.

Em contribuição a este projeto, foi adotada a estratégia de implementação dos jardins de mel nas unidades escolares, cujo objetivo principal é promover uma experiência lúdica e educativa entre alunos e meio ambiente, implementando nos planos de aula o cultivo de flores que atraem essas abelhas sem ferrão, criando vínculo e conexão com a natureza, compreendendo como as abelhas e as flores trabalham em harmonia para garantir a reprodução das plantas e compreendendo na prática a diversidade dos ecossistemas. Através das atividades práticas e interativas, as crianças terão a oportunidade de observar as abelhas em ação, compreendendo sua importância como polinizadoras além de conhecer o processo de produção de mel.

Por fim, o projeto Escola bonita tem o intuito de promover uma educação integral com vivências práticas, implantando jardins nas unidades de ensino do município. Além da proposta multidisciplinar que explora vários componentes curriculares distintos, o cultivo de flores é uma oportunidade para os alunos se conectarem com o meio ambiente, desenvolvendo habilidades práticas e a compreensão de conceitos científicos fundamentais.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



Ao trazer o mundo natural para dentro do ambiente escolar, este projeto visa enriquecer o currículo e criar um espaço inspirador e acolhedor que promova o bem estar emocional e mental dos alunos.

A Secretaria da Educação, por sua vez, apoia todos os projetos como mantenedora, adquirindo os materiais necessários para execução, tal como mudas, ferramentas e insumos. As escolas e CMEIs executam os projetos como atividade de aprendizagem, envolvendo os alunos da Educação Infantil. Todos os projetos citados constam no documento “Projeto Político-Pedagógico” da Secretaria Municipal da Educação de Toledo-PR do ano de 2024, o qual auxilia na definição da identidade dos processos pedagógicos e administrativos que serão utilizados para cumprir metas, expectativas e objetivos propostos pela comunidade escolar.

A contratação proposta neste ETP para a **Secretaria da Cultura** está prevista nos instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA):

PPA 2022/2025 - Programa: 002 – APOIO ADMINISTRATIVO - Nome da ação – Atividades do departamento da Cultura;

Estão vinculadas ao orçamento da Secretaria da Cultura, previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), anexo à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, Projeto/Atividade 13.122.0002.2-067 – Atividades do departamento de cultura.

13.392.0022.2-070 – Manutenção das atividades das bibliotecas municipais.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Atualmente, 22 escolas e 22 CMEIs aderiram aos projetos Escola Bonita e Horta saudável ainda possibilitando a adesão de 14 escolas e 10 CMEIs restantes. O projeto Jardim de Mel, recebeu a adesão de 10 escolas e CMEIs, restando ainda a possibilidade de adesão de mais 58 unidades escolares.

Durante as vigências contratuais do processo anterior da Secretaria da Educação, Pregão 136/2023, foram observados alguns pontos de melhoria na execução do projeto.

O cronograma de aquisição das mudas deve estar em consonância com o cronograma de aula das unidades de ensino participantes e deverá ser realizada adequação de um ou outro cronograma, conforme a necessidade. As mudas serão entregues em um local apropriado, indicado em nota de empenho.

Alguns itens licitados e adquiridos anteriormente foram retirados do processo atual ou substituídos por outros, pois observou-se a complexidade e adequação do cenário para cada caso específico. Por exemplo, no processo anterior algumas mudas foram adquiridas de maneira individual e outras foram adquiridas em bandejas. Neste processo, houve preferência em padronizar, sempre que possível, a aquisição das mudas em bandejas contendo 15 unidades. No entanto, dependendo da variedade da planta, a mesma não é vendida em bandeja de 15 unidades, neste caso, foi incluída apenas a unidade da muda.

Outro fator importante a se ressaltar é que cada aquisição deve respeitar o período de floração de cada espécie. Deste modo, as mudas que florescem no verão, deverão ser adquiridas no verão ou próximo à esta estação do ano. A escolha das mudas e a quantidade de cada item solicitado pela Secretaria da Educação ficará a cargo da coordenadora ambiental da Secretaria da Educação, que poderá prever a quantidade de aquisição das mudas e as entregas poderão ocorrer conforme necessidade da Secretaria, inclusive de forma parcelada.

A Secretaria da Cultura solicitará os itens pretendidos conforme a demanda, sem necessidade de cronograma de entrega e não há inconsistências em contratações anteriores visto que é a primeira vez que é licitado esses itens para a pasta.

Os demais itens que permitem estoque, poderão ser solicitados e estocados no

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



Almoxarifado Central, quando convir.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

As mudas de plantas e flores deverão ser entregues íntegras, prontas para plantio e já adubadas, conforme descritivo de cada item. Deverão também estar embaladas em sacos de polietileno e apresentar sistema radicular bem desenvolvido e acomodada dentro da embalagem, isenta de pragas, com aspecto visual e de primeira qualidade, para evitar a necessidade de replantio. O plantio das mudas será executado por alunos e servidores do Município de Toledo-PR. Considerando que a entrega poderá ser feita de forma parcelada para as mudas, o fornecedor deverá considerar o custo do frete no preço dos itens.

O fornecimento dos materiais será mediante ordem de empenho, a qual designará o local de entrega, que poderá ocorrer no Almoxarifado Central, nas escolas da sede ou nos distritos do município de Toledo-PR. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Quanto ao fornecimento de **coroas fúnebres**, fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação e deverão ser entregues em locais previamente designados, podendo ocorrer na sede ou distritos do município de Toledo-PR, sem ônus para a Administração. Portanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento. Ademais a entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino ou vespertino, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação da Secretaria da Educação e/ou da Secretaria da Cultura.

O procedimento de entrega de **buquês e arranjos de flores naturais** para decoração de ambientes deverá ocorrer em local e horário designado pelas Secretarias demandantes, que informará com antecedência a quantidade, o item requisitado, o horário e o local do evento. Para dar acabamento à decoração pretendida, poderá ser solicitado uma base adequada para colocação em mesa, chão ou outros, a fim de fixar ou harmonizar o item pretendido ao local escolhido.

Caso os produtos não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo gestor, a substituição destes deverá ser feita em até 01(uma) hora antes do evento, sob pena constante no item 14 do Termo de Referência.

Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega de todos os produtos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em questão, foram verificadas contratações similares feitas pelo Município de Toledo-PR e por outros órgãos, entidades da Administração Pública, no intuito de identificar as metodologias de implementação de soluções que melhor se adequassem à necessidade das secretarias envolvidas.

Considerando que parte desta contratação está atrelada a projetos pedagógicos executados pela Secretaria da Educação, alguns itens são doados por instituições parceiras, como a UNIOESTE e SANEPAR. Por vezes, essa parceria é documentada, enquanto em outras ocorrem apenas como doações. De qualquer modo, as parcerias são importantes para o desenvolvimento dos projetos, porém, a autonomia das Secretarias para executar os projetos é igualmente crucial, a fim de garantir que os projetos ocorram de forma eficiente. Desta forma, tanto para a Secretaria da Educação como da Cultura, a dependência exclusiva das secretarias perante esses convênios e doações é **inviável**.

Outra alternativa para alguns itens seria a locação, porém essa alternativa somente faria

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



sentido para equipamentos de maior custo e pouco uso, diferente do atual cenário dos itens pretendidos. Portanto, esta alternativa também se torna **inviável**.

A alternativa **viável** é a aquisição dos itens por meio de Pregão, modalidade Registro de Preço, garantindo assim um fornecimento sob demanda para as Secretarias.

Dessa forma, com uma estimativa de contratação, buscou-se o último preço praticado pelo município de Toledo-PR, os orçamentos com fornecedores locais, contratações de outros municípios, tais como PE 46/2024 – Pato Branco-PR, PE 66/2023 – Boa Vista da Aparecida-PR, PE 15/2024 – Lidianópolis-PR, PE 3/2024 – Câmara de Guarapuava-PR, PE 39/2023 – Cidade Gaúcha, PE 60/2024 – Nova Londrina, banco de preço de licitações públicas e buscas em sites eletrônicos de venda.

A solução sugerida é a mesma desempenhada por outras secretarias municipais, com a realização de um processo licitatório, com preços registrados por um período de 12 meses, a fim de atendimento às demandas das secretarias durante todo o período de execução da Ata de Registros de Preços.

A mão de obra ocorrerá por parte dos alunos e professores da rede municipal e servidores das secretarias, portanto, não há necessidade de contratação de funcionário para o plantio.

Por outro lado, o sistema registro de preços é o mais adequado, visto que haverá contratações permanentes e frequentes, a aquisição das mudas será realizada de maneira parcelada, conforme artigo 3º do decreto federal nº11.462/2023 com critério de julgamento de menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Após analisar todos os elementos afim de gerar os resultados pretendidos, conclui-se ser necessária a contratação de itens com três tipo de finalidades, conforme segue:

- Fornecimento de insumos e mudas de plantas diversas;
- Fornecimento de ferramentas de jardinagem;
- Fornecimento de arranjos de flores e outros para homenagens e eventos.

Uma ata de registro de preços com itens que abrangem essas três finalidades mostra-se como solução completa para o problema pois podem ser atendidas comercialmente pelo mesmo ramo de atividade, com especificações definidas e usuais do mercado, sendo caracterizados **como bens e serviços comuns**.

A entrega deverá ser realizada em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho e a entrega referente ao pedido de mudas da Secretaria da Educação deverá ocorrer de forma parcelada, conforme pedido da secretaria.

Deste modo, optou-se pela modalidade já praticada pela Administração Municipal, sendo esta uma contratação mediante Pregão Eletrônico, sistema Registro de preços para 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período. O sistema Registro de Preços é adequado à contratação, pois atende aos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II e III do artigo 3º do Decreto nº11.462/2023, ou seja, há a necessidade de contratação permanente ou frequente, exclusivamente para os itens de floricultura e mudas de plantas, visto que cada tipo de muda possui uma época de floração e crescimento e é necessário respeitar o período sazonal de cada espécie. Consequentemente, aplica-se o inciso II, pois são itens com previsão de entregas parceladas de janeiro a dezembro, devido à sazonalidade dos itens. Esta contratação atende ao inciso III, visto que há duas Secretarias envolvidas na aquisição dos itens.

O procedimento licitatório deverá ser conduzido considerando a Lei Complementar nº123/2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, demonstrando o artigo 47 os objetivos do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), quais sejam a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, enquanto o artigo 48 estabelece regras para o cumprimento do artigo 47 e, em seus incisos I e II, traz a obrigatoriedade de realizar processo licitatório destinado exclusivamente à ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais); e de estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em certame para aquisição de bens de natureza divisível. Em razão disso, para a contratação em questão, haverá exclusividade para ME/EPP, ou seja, será aplicado os incisos I e II, do artigo 48, visto que os valores unitários descritos no item 4.2 deste documento está abaixo do limite imposto no artigo supracitado.

Ainda, deverá ser considerado o Acórdão nº877/2016, do TCE/PR, que se manifesta no sentido de que é discricionariedade do Município a opção de aplicar a prioridade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região.

Sendo assim, considerando o Decreto municipal nº1137/2024, o qual regulamenta a criação e implementação da política denominada de “Toledo compra Toledo” que, por sua vez, visa atingir os objetivos propostos no artigo 47 da Lei supracitada, justifica-se a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme artigo 8º do Decreto nº 1137/2024.

Em contrapartida, com o intuito de abranger a participação de fornecedores no certame, não será aplicado o artigo 9º do Decreto nº1.137/2024, o qual prevê a participação restrita às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região metropolitana de Toledo.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada por item levou em consideração fatores diversos, tal como a quantidade solicitada no último pregão realizado pelo município, baseada na planilha de saldos de licitação, **contida no anexo A**, mas também a quantidade de escolas e CMEIs que ainda poderão fazer adesão nos projetos pedagógicos citados.

Os itens de floricultura, tal como coroas fúnebres e afins, manteve-se o mesmo quantitativo do processo anterior que, apesar de não ter tido solicitações, são itens que são necessários manter na Ata de Registro de Preços para casos de necessidades.

As quantidades solicitadas para as mudas foram baseadas na quantidade já estimada anteriormente. Houve uma análise item por item, aqueles os quais observou-se que a quantidade inicialmente estimada não foi o suficiente, obteve-se um acréscimo de quantidades. Para o plantio, considera-se que para cada metro quadrado de terra é utilizado 30 mudas de flores, ou seja, duas bandejas.

Para folhagens de ornamentação não há uma estimativa por metro quadrado, portanto, utilizou-se como base as quantidades licitadas anteriormente e quantidades similares aos itens que não possuem este histórico.

Para mudas de árvores frutíferas, calculou-se 1(uma) variedade para cada escola e CMEI, ou seja, 66 unidades de cada variedade.

Considerando também que, para o próximo ano, dois CMEIs serão inaugurados, e que poderão utilizar os itens não apenas como projeto pedagógico, mas também como auxílio no paisagismo do local.

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 835.682,02 (Oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. A pesquisa de preços foi realizada conforme indica o Decreto Municipal nº 722/2023, com preços de fornecedores locais, pesquisa de preços em

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



banco de preços e contratos do último ano com outras prefeituras do Estado. Para definição do preço máximo foi utilizado **a média ou a mediana dos preços obtidos de cada item ou ainda o menor preço obtido por fornecedor**, conforme visto no documento “Cotação de Preços nº69”. Houve descarte dos valores excessivamente alto e inexequíveis.

O preço máximo de cada item consta na tabela abaixo:

Código	Descritivo	Unidade	Quant.	Preço unit.	Total
7225	Ramallete com 12 rosas, tamanho grande, modelo tradicional	UN	20,00	R\$ 186,91	R\$ 3.738,20
7230	Coroa com Flores do Campo, tango, âster e mosquito, tamanho padrão; - Aproximadamente 1,20 x 1,00m	UN	20,00	R\$ 386,69	R\$ 7.733,80
7231	Coroa com Flores Mistas, tango, âster e mosquito, tamanho padrão; - Aproximadamente 0,60 x 0,60m	UN	22,00	R\$ 332,99	R\$ 7.325,78
7464	Buquê de flores composto por: 06 gérberas, 06 rosas carola e 06 hastes de flores do campo. Modelo tradicional.	UN	20,00	R\$ 209,59	R\$ 4.191,80
9029	Cascata de flores do campo, de 85 cm de altura, para enfeite de mesas	UN	10,00	R\$ 260,11	R\$ 2.601,10
21586	Coroa com flores nobres naturais, flores da época, tamanho grande (gérberas, boca de leão, lírio, rosas, gazânia, gipso), tango, âster, aricana, tuia ou aspargo, com faixa de homenagem. - Aproximadamente 1,50 x 1,00m	UN	20,00	R\$ 489,82	R\$ 9.796,40
21587	Coroa com flores naturais, tamanho médio: gérberas, flores do campo e rosas, âster, aricana, aspargo ou tango, com faixa de homenagem. - Aproximadamente 1,20 x 1,00m	UN	30,00	R\$ 377,14	R\$ 11.314,20
27869	Arranjo ornamental para centro de mesa, medindo 50 cm de comprimento por 20 cm de altura, com flores: estrelicia, gérbera, palmas, tango e aricana.	UN	30,00	R\$ 197,31	R\$ 5.919,30
28996	Vaso de plástico nº 8, 38,5cm de altura e 44cm de diâmetro superior, na cor cerâmica ou preta	UN	35,00	R\$ 31,90	R\$ 1.116,50
33987	Arranjo ornamental para púlpito, medindo 1 metro de	UN	10,00	R\$ 358,02	R\$ 3.580,20

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



	altura, composto por: estrelíçia, gérbera, fórmio e tango				
33988	Arranjo ornamental para frente de mesa de honra, com no mínimo 50cm de altura, composto por: estrelíçia, gérbera, fórmio e tango	UN	30,00	R\$ 245,86	R\$ 7.375,80
35498	Substrato húmus de minhoca, embalada em sacos com 25kg	KG	250,00	R\$ 25,61	R\$ 6.402,50
35514	Vaso de plástico polietileno para mudas 250mm ou nº 05, cor preta com 25cm de boca	UN	30,00	R\$ 18,08	R\$ 542,40
37113	Inseticida. Princípio ativo: Deltametrina	KG	70,00	R\$ 20,24	R\$ 1.416,80
42291	Muda de Alecrim (Holocalyx glaziovii) - com aproximadamente 25 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	R\$ 30,79	R\$ 2.155,30
46592	Mangueira para jardim, com 30 m, acompanha: conector plástico 3/4", adaptador plástico 3/4" para 1/2", esguicho plástico, suporte plástico, bucha plástica e parafuso para fixação do suporte. Diâmetro interno da mangueira: 1/2" - 12,7 mm. Espessura mínima da parede da mangueira: 2,0 mm. Material da mangueira: Três camadas, interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. Pressão de trabalho mínimo da mangueira: 150 lbf/pol². Cor da mangueira a definir.	CJ	70,00	R\$ 121,84	R\$ 8.528,80
46969	Coroa fúnebre com flores nobres naturais, tamanho mínimo de 1,20m de diâmetro, composto de gérbera, rosa, tango, áster, aricana, crisântemo, samambaia, faixa de homenagem na cor branca de 8 cm de largura e com escrita em letras douradas. Acompanhamento: cavalete de madeira, transporte e colocação.	CJ	20,00	R\$ 557,38	R\$ 11.147,60

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



48551	Muda de Beijinho americano (Impatiens walleriana), viçosa em fase de botões florais, plantada em saco plástico, pronta para o plantio definitivo. Acondicionadas em bandejas com 15 mudas de no mínimo 20cm de altura.	BJ	1.000,00	R\$ 26,67	R\$ 26.670,00
58156	Formicida granulado com sulfluramida, indicado para formigas cortadeiras do gênero atta (saúvas) e acromyrmex (quemquéns). Pacote de 500g contendo 10 embalagens de 50g.	UN	80,00	R\$ 11,49	R\$ 919,20
58586	Muda de Vinca (Catharanthus), com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa em fase de botões florais, plantada em saco plástico, pronta para o plantio definitivo. Diversas cores. Bandeja com 15 unidades.	BJ	1.000,00	R\$ 24,23	R\$ 24.230,00
60376	Separador/Limitador/Divisor de solo com borda arredondada. 9 a 11 cm de largura. Com tratamento UV (não resseca em exposição ao Sol). Rolo com 100 metros.	RL	70,00	R\$ 175,41	R\$ 12.278,70
60377	Terra vegetal enriquecida com húmus. Saco com 25kg.	PCT	410,00	R\$ 25,27	R\$ 10.360,70
60383	Vaso de plástico para plantas com capacidade para aproximadamente 40 litros.	UN	35,00	R\$ 104,29	R\$ 3.650,15
62406	Muda de Amor Perfeito ou (Viola tricolor) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, em fase de botões florais, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Diversas cores. Bandeja com 15 unidades.	BJ	1.000,00	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
62407	Mudas de Tagetão (tagetes Erecta), com aproximadamente 20 cm de altura viçosa saudável, em fase de botões florais, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Diversas cores. - Bandeja com 15 unidades.	BJ	1.000,00	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



62412	Muda de Boca-de-leão (Antirrhinum majus) Bandeja com 15 unidades. - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, em fase de botões florais, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Diversas cores.	BJ	1.000,00	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
62413	Muda de Cravina (Dianthus chinensis), com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa em fase de botões florais, plantada em saco plástico, pronta para o plantio definitivo. Única cor ou mescladas. Bandeja com 15 unidades.	BJ	1.000,00	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
62771	Muda de Alface-crespa (Lactuca sativa var. crispa) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	R\$ 5,40	R\$ 378,00
62772	Muda de Alface lisa (Lactuca sativa var. capitata) - com aproximadamente 10 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	R\$ 8,25	R\$ 577,50
62773	Muda de Salsa (Petroselinum crispum) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	R\$ 29,31	R\$ 2.051,70
62774	Muda de Cebolinha (Allium schoenoprasum) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	R\$ 31,92	R\$ 2.234,40
62776	Muda de Manjerição (Ocimum basilicum) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	R\$ 41,46	R\$ 2.902,20

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



	15 unidades.				
62778	Muda de Tomate-Cereja (Solanum lycopersicum var. cerasiforme) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo.	UN	210,00	R\$ 3,76	R\$ 789,60
62781	Muda de Camomila (Matricaria chamomilla) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	R\$ 27,78	R\$ 1.944,60
62784	Muda de Erva-doce (Pimpinella anisum) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
62788	Placa tipo etiqueta para identificação de plantas diversas em plástico resistente, 30cm de altura. Pacote com 20 unidades	PCT	70,00	R\$ 20,18	R\$ 1.412,60
62789	Substrato para mudas e plantas à base de pinus. (pacote com no mínimo 20kg).	SC	105,00	R\$ 39,11	R\$ 4.106,55
67719	Aspargos Rabo-de-gato, nome científico: Asparagus Densiflorus. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 15 cm.	UN	500,00	R\$ 28,90	R\$ 14.450,00
67720	Buxinho (Buxus sempervire) Altura de no mínimo 20 cm. Livre de pragas e doenças e plantas daninhas. Entregar com substrato adubado em embalagem condizente com a altura da planta.	UN	1.000,00	R\$ 33,66	R\$ 33.660,00
67721	Muda de croton. Nome científico: Codiaeum variegatum. Livre de ervas daninhas, mudas em bom estado, não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Deve estar aptas para plantio, altura mínima de 0,60m.	UN	100,00	R\$ 50,93	R\$ 5.093,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



67722	Lantana, verbena arbustiva. Nome científico: Lantana camara. Livre de ervas daninhas. Muda em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deverá estar adubada e em bom estado. Aptas para plantio. Caixa com 15 mudas.	UN	100,00	R\$ 32,11	R\$ 3.211,00
67723	Lírio da Paz. Nome científico: Spathiphyllum ssp., entre 35 e 50 cm de altura (a partir do caule). Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	UN	130,00	R\$ 49,35	R\$ 6.415,50
67724	Moreia. Nome científico: Dietes iridioides. Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,40m.	UN	1.500,00	R\$ 22,06	R\$ 33.090,00
67725	Muda de aceroleira. Nome científico: Malpighia emarginata. Altura mínima de 0,5m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas ou doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	100,00	R\$ 73,75	R\$ 7.375,00
67726	Grama Preta. Nome científico: Ophiopogon japonicus. Livre de ervas daninhas. As mudas devem estar em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar bem conservado e a terra adubada com	UN	200,00	R\$ 18,62	R\$ 3.724,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



	substrato. A entrega deve ser feita em leivas de 30cm x 20cm.				
67727	Tesoura para poda 8", cabo anatômico em nylon e fibra de vidro com punhos anti deslizantes, com lâmina inferior em aço médio carbono cromado, com trava de segurança para manter a tesoura fechada, lâmina superior em aço carbono.	UN	100,00	R\$ 47,27	R\$ 4.727,00
67728	Ureia Branca contendo 45-00-00 (N-P-K), embalagem de 1 kg.	UN	155,00	R\$ 5,33	R\$ 826,15
67729	Irrigador giratório tipo espiga. Cabeçote giratório 360°. Conector para Irrigador giratório tipo espiga. Cabeçote giratório 360°. Conector para engate rápido 1/2. Diâmetro de irrigação superior a 10m.	UN	300,00	R\$ 39,44	R\$ 11.832,00
67730	Mangueira para irrigação, de borracha sintética preta, reforçada com fios textéis de alta resistência, revestida de borracha amarela, com diâmetro interno de aproximadamente 30mm.	M	150,00	R\$ 3,17	R\$ 475,50
67731	Moluscicida granulado à base de metaldeído (3%), resistente a água em áreas internas e externas, para controle de lesmas e caramujos africanos. Pacote com 250 gramas.	UN	200,00	R\$ 19,28	R\$ 3.856,00
67732	Zinia/Nome científico: Zinnia elegans, flor dobrada e grande, F1 Híbrida, cor laranja, branca, pink e vermelha. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	UN	1.000,00	R\$ 23,54	R\$ 23.540,00
67733	Adubo 8-20-20 (N-P-K), embalagem de 1kg.	UN	105,00	R\$ 6,54	R\$ 686,70
67734	Calcário Dolomítico, pacote de 1 kg.	UN	100,00	R\$ 7,15	R\$ 715,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



67735	Muda de hortelã - Mentha Piperita. Bandeja com 15 unidades. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	100,00	R\$ 40,22	R\$ 4.022,00
67736	Muda de jabuticaba - Myrciaria Cauliflora, já produzindo, muda com idade = ou > a 4 anos, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	66,00	R\$ 141,96	R\$ 9.369,36
67737	Muda de laranja Lima - Citrus Aurantifolia, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato de entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	66,00	R\$ 31,50	R\$ 2.079,00
67738	Muda laranja Navelina Umbigo - Citrus Sinensis L OSB., altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	66,00	R\$ 28,17	R\$ 1.859,22
67739	Carriola de mão, capacidade de 45 L. Caçamba de metal.	UN	45,00	R\$ 143,79	R\$ 6.470,55

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



67740	Enxada de ferro com 30 cm de largura, cabo de madeira de 1,5m de comprimento. Junção entre cabo e enxada de PVC.	UN	70,00	R\$ 52,07	R\$ 3.644,90
67741	Pá de bico com cabo de madeira. Dimensões aproximadas 71 cm (comprimento) x 27 cm (largura) x 13 cm (altura). Com empunhadura ergonômica.	UN	70,00	R\$ 43,50	R\$ 3.045,00
67742	Muda de Amoreira - Rubus spp TUPY, altura = ou > 0,50 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	66,00	R\$ 31,65	R\$ 2.088,90
67743	Muda de Araçazeiro Amarelo - Psidium cattleianum, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	66,00	R\$ 33,25	R\$ 2.194,50
67744	Muda de Caquizeiro Café/Chocolate - Diospyros kaki, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	66,00	R\$ 30,00	R\$ 1.980,00
67745	Argila expandida. Embalagem de 20 kg.	UN	550,00	R\$ 40,00	R\$ 22.000,00
67746	Casca de pinus polida média. Embalagem de 7 kg.	UN	550,00	R\$ 33,15	R\$ 18.232,50

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



67747	Pazinha larga metálica para jardinagem com cabo de madeira. Medidas aproximadas: 6,4cm de altura, 8,3 de largura, 30,2 cm de comprimento.	UN	1.002,00	R\$ 15,12	R\$ 15.150,24
67748	Pazinha estreita metálica para jardinagem, com cabo de madeira. Medidas aproximadas: 6,4 cm de altura, 5,8 cm de largura e 30,6 cm de comprimento.	UN	1.002,00	R\$ 13,31	R\$ 13.336,62
67749	Regador de jardim, capacidade para 750 ml. Bico chuveirinho para melhor fluxo da água.	UN	1.010,00	R\$ 17,85	R\$ 18.028,50
67750	Muda de Ixora (Ixora chinensis). Bandeja com 15 unidades. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	1.000,00	R\$ 52,95	R\$ 52.950,00
67751	Muda de Anthurium Truncatum. Tamanho da muda deve ser de aproximadamente 20 cm de altura. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	1.010,00	R\$ 33,40	R\$ 33.734,00
67752	Muda de Coleus. Bandeja com 15 unidades. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	1.000,00	R\$ 33,29	R\$ 33.290,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



67753	Muda de Orquídea Bambu (Arundina bambusifolia). Altura da muda de 70 cm a 1 metro. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	1.000,00	R\$ 34,87	R\$ 34.870,00
67754	Muda de Erica Roxa OU Branca (Cuphea hyssopifolia Kunth OU Cuphea hyssopifolia) . Bandeja com 15 unidades. Muda com altura de aproximadamente 20 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	1.000,00	R\$ 29,87	R\$ 29.870,00
67755	Muda de lavanda (Lavanda dentata) , família Lamiaceae. Flores com tamanho entre 10 a 15 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. Embalagem com 15 unidades.	UN	100,00	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
67756	Muda de Malva (Malva Sylvestris), tamanho entre 10 e 15 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	100,00	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
67757	Muda Onze horas (Portulaca grandiflora) . Embalagem com 15 mudas. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou	UN	100,00	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



	mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.				
67758	Sálvia Vermelha - Sálvia splendens, família Laminaceae. Embalagem com 15 mudas. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	100,00	R\$ 22,96	R\$ 2.296,00
67759	Muda de Capuchinha (Tropaeolum majus) - cores variadas. Embalagem com 15 mudas. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	100,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
67760	Muda de fruta do sabiá (Acnistus arborescens) - tamanho aproximado de 0,61 m a 1 m. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	100,00	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
67761	Funcho (Foeniculum vulgare) tamanho entre 10 e 15 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	100,00	R\$ 20,58	R\$ 2.058,00
67762	Muda de GAZANIA (Gazania rigens) - com flores tamanho entre 20 cm e altura aproximada de 50 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não	UN	100,00	R\$ 27,52	R\$ 2.752,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



	sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. Caixa com 15 unidades				
67763	Muda de Peixinho da Horta/ pulmonária (Stachys byzantina) tamanho entre 10 e 15 cm. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
67953	Muda de Flor de mel (Alyssum). Embalagem com 15 unidades. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	UN	50,00	R\$ 30,83	R\$ 1.541,50
67964	Muda de Capim-cidreira (Cymbopogon citratus) - com aproximadamente 30 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades	BJ	100,00	R\$ 26,19	R\$ 2.619,00
67965	Muda de Citronela (Cymbopogon citratus) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	100,00	R\$ 49,35	R\$ 4.935,00
67966	Muda de Poejo (Mentha pulegium) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	100,00	R\$ 39,15	R\$ 3.915,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



67967	Muda de Sálvia (Salvia officinalis) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	100,00	R\$ 52,65	R\$ 5.265,00
67968	Muda de hortelã comum (Mentha spp.). Bandeja com 15 unidades.	BJ	1.000,00	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
Total				R\$	835.682,02

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que viável técnica e economicamente, visando ampliar a competitividade e a economicidade da contratação. Neste caso, optou-se pelo parcelamento da aquisição dos itens (mudas de flores em fase de botão floral, plantas ornamentais, arranjos de flores, ferramentas e materiais para execução de paisagismo e hortas) com base nos seguintes fundamentos:

- **Maior competitividade:** O parcelamento possibilita a participação de uma diversidade de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, os quais competem pelos itens licitados, conforme sua capacidade de fornecimento e disponibilidade de estoque. Esta técnica promove um tratamento mais isonômico entre os fornecedores.

- **Especialização dos Fornecedores:** Os itens licitados possuem características distintas, sendo fornecidos por mercados específicos. Enquanto mudas e plantas ornamentais são comercializadas por floriculturas e viveiros, as ferramentas e materiais de paisagismo são ofertados por fornecedores de insumos agrícolas e lojas de ferragens. O parcelamento permite que cada item seja adquirido por fornecedores especializados, almejando o melhor custo benefício dos itens.

- **Economicidade e Redução de Custos:** A disputa entre os fornecedores em licitações com parcelamento por itens tende a resultar em valores contratados mais compatíveis com aqueles obtidos no mercado, reduzindo a possibilidade de contratações inexequíveis ou com sobrepreço.

- **Adequação Logística:** O parcelamento facilita a gestão logística e o cronograma de entrega, uma vez que fornecedores especializados poderão fornecer os produtos conforme a necessidade dos órgãos demandantes. Isso evita atrasos decorrentes da dependência de um único fornecedor para todos os itens e melhora a distribuição dos insumos nos locais indicados.

- **Atendimento às Necessidades da Administração:** A aquisição segmentada permite que os órgãos beneficiados (Secretaria da Educação e Secretaria da Cultura) obtenham os produtos às suas demandas específicas, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo que cada item atenda plenamente às finalidades pretendidas.

Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, competitividade e eficiência, a opção pelo parcelamento da aquisição demonstra-se adequada e vantajosa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.1 A contratação será por itens

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



Não se aplica.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos nesta contratação serão observados indiretamente, na propagação de uma consciência ecológica, ambiental e alimentar nos alunos da rede municipal de ensino, através de atividades práticas desenvolvidas nos Projetos de educação ambiental.

Os resultados também poderão ser observados diretamente, com a presença de flores nos ambientes o qual serão destinados sob responsabilidade das secretarias demandantes, tornando-o mais verde e colorido, trazendo sensação de alegria e leveza ao ambiente, bem como, em eventos e homenagens.

Busca-se estabelecimento da contratação mediante licitação, para que o fornecimento esteja disponível pelo período de 12 meses, prorrogáveis por igual período, a fim de que possam ser ajustáveis conforme a necessidade de ambas as Secretarias.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há impactos negativos ao meio ambiente, apenas positivos.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra VIÁVEL tecnicamente e necessária.

Toledo, 20 de março de 2025

Equipe responsável (eis) pela elaboração

MAÍRA ESCOBAR DE ARAUJO
Analista em Administração e Planejamento I
864551

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária da Educação
Portaria nº7 de 01/01/2025



Anexo A

Planilha de Saldos de Licitação

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



Código	Descritivo	Unid.	Quant. inicial	Quant. de consumo	% de consumo	Justificativa
27869	Arranjo ornamental para centro de mesa, medindo 50 cm de comprimento por 20 cm de altura, com flores: estrelicia, gérbera, palmas, tango e aricana.	UN	30,00	0,00	0%	Item solicitado conforme demanda
33988	Arranjo ornamental para frente de mesa de honra, com no mínimo 50cm de altura, composto por: estrelicia, gérbera, fórmio e tango	UN	30,00	0,00	0%	Item solicitado conforme demanda
33987	Arranjo ornamental para púlpito, medindo 1 metro de altura, composto por: estrelicia, gérbera, fórmio e tango	UN	10,00	0,00	0%	Item solicitado conforme demanda
7464	Buquê de flores composto por: 06 gérberas, 06 rosas carola e 06 hastes de flores do campo. Modelo tradicional.	UN	20,00	0,00	0%	Item solicitado conforme demanda
28779	Carriola de mão completa reforçada com cantoneiras, capacidade 60 Lcaçamba de metal, chapa 24", aro metal, comprimento da caçamba 78cm, profundidade da caçamba 25cm, com pneu novo aro 3,25 e câmara de ar	UN	70,00	45,00	64%	Substituído pelo 67739
9029	Cascata de flores do campo, de 85 cm de altura, para enfeite de mesas	UN	10,00	0,00	0%	Item solicitado conforme demanda
62787	Cinto para jardinagem, fabricado em poliéster, com no mínimo 4 repartições para carregar ferramentas.	UN	70,00	15,00	21%	Excluído do processo
7230	Coroa com Flores do Campo, tango, áster e mosquito, tamanho padrão;- Aproximadamente 1,20 x 1,00m	UN	20,00	0,00	0%	Item solicitado conforme demanda
7231	Coroa com Flores Mistas, tango, áster e mosquito, tamanho padrão;- Aproximadamente 0,60 x 0,60m	UN	20,00	0,00	0%	Item solicitado conforme demanda
21587	Coroa com flores naturais, tamanho médio: gérberas, flores do campo e rosas, áster, aricana, aspargo ou tango, com faixa de homenagem. - Aproximadamente 1,20 x 1,00m	UN	30,00	0,00	0%	Item solicitado conforme demanda
21586	Coroa com flores nobres naturais, flores da época, tamanho grande (gérberas, boca de leão, lírio, rosas, gazânia, gipso), tango, áster, aricana, tuia ou aspargo, com faixa de homenagem. - Aproximadamente 1,50 x 1,00m	UN	20,00	0,00	0%	Item solicitado conforme demanda

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maira Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAUJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1>

Inserido por Maira Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e>



46969	Coroa fúnebre com flores nobres naturais, tamanho mínimo de 1,20m de diâmetro, composto de gérbera, rosa, tango, áster, aricana, crisântemo, samambaia, faixa de homenagem na cor branca de 8 cm de largura e com escrita em letras douradas. Acompanhamento: cavalete de madeira, transporte e	CJ	20,00	0,00	0%	Item solicitado conforme demanda
15489	Enrolador de mangueira- com capacidade de armazenamento de até 30 metros de mangueira 1/2", modelo de carrinho, com duas rodas.	UN	70,00	70,00	100%	Retirado do processo
15484	Enxada de ferro com 30cm de largura, cabo em madeira de 1,05m comp.junção entre cabo e enxada de PVC	UN	70,00	70,00	100%	Substituído pelo 67740
58156	Formicida granulado com sulfluramida, indicado para formigas cortadeiras do gênero atta (saúvas) e acromyrmex (quemquêns). Pacote de 500g contendo 10 embalagens de 50g.	UN	70,00	70,00	100%	
37113	Inseticida. Princípio ativo: Deltametrina	KG	70,00	37,00	53%	
47103	Luva para mãos para jardinagem, em malha de algodão, tricotadas 04 fios com banho de látex, cor verde na palma e dedos. Tamanho G.	PAR	200,00	0,00	0%	Retirado do processo
47102	Luva para mãos para jardinagem, em malha de algodão, tricotadas 04 fios com banho de látex, cor verde na palma e dedos. Tamanho P.	PAR	200,00	0,00	0%	Retirado do processo
46592	Mangueira para jardim, com 30 m, acompanha: conector plástico 3/4", adaptador plástico 3/4" para 1/2", esguicho plástico, suporte plástico, bucha plástica e parafuso para fixação do suporte. Diâmetro interno da mangueira: 1/2" - 12,7 mm. Espessura mínima da parede da mangueira: 2,0 mm. Material da	CJ	70,00	64,00	91%	
42291	Muda de Alecrim (Holocalyx glaziovii)- com aproximadamente 25 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	38,00	54%	
62771	Muda de Alface-crespa (Lactuca sativa var. crispa) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	70,00	100%	

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maira Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAUJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1>

Inserido por Maira Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e>



62772	Muda de Alface lisa (Lactuca sativa var. capitata) - com aproximadamente 10 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	70,00	100%	
62770	Muda de Amor-perfeito-de-verão (Torenia fournieri) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, em fase de botões florais, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Diversas cores. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	0,00	0%	Substituído 62406
62406	Muda de Amor Perfeito ou (Viola tricolor) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, em fase de botões florais, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Diversas cores. Bandeja com 15 unidades.	BJ	1.000,00	817,00	82%	
62412	Muda de Boca-de-leão (Antirrhinum majus) Bandeja com 15 unidades. - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, em fase de botões florais, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Diversas cores.	BJ	1.000,00	817,00	82%	
62781	Muda de Camomila (Matricaria chamomilla) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	43,00	61%	
62783	Muda de Capim-cidreira (Cymbopogon citratus) - com aproximadamente 30 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo.	UN	210,00	176,00	84%	
62774	Muda de Cebolinha (Allium schoenoprasum) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	33,00	47%	
62785	Muda de Citronela (Cymbopogon citratus) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo.	UN	210,00	210,00	100%	

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maira Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAUJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1>

Inserido por Maira Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e>



62413	Muda de Cravina (<i>Dianthus chinensis</i>), com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa em fase de botões florais, plantada em saco plástico, pronta para o plantio definitivo. Única cor ou mescladas. Bandeja com 15 unidades.	BJ	1.000,00	585,00	59%
62784	Muda de Erva-doce (<i>Pimpinella anisum</i>) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	44,00	63%
60352	Muda de hortelã comum (<i>Mentha spp.</i>)- com aproximadamente 25 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo.	UN	1.000,00	463,00	46%
62776	Muda de Manjeriçã (<i>Ocimum basilicum</i>) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	20,00	29%
62775	Muda de Manjerona (<i>Origanum majorana</i>) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	21,00	30%
62782	Muda de Melissa (<i>Melissa officinalis</i>) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	21,00	30%
62777	Muda de Orégano (<i>Origanum vulgare</i>) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	21,00	30%
62780	Muda de Poejo (<i>Mentha pulegium</i>) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. - Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	44,00	63%
62773	Muda de Salsa (<i>Petroselinum crispum</i>) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Bandeja com 15 unidades.	BJ	70,00	35,00	50%

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maira Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAUJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo: 5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maira Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo: b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



62779	Muda de Sálvia (Salvia officinalis) - com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo.	UN	210,00	164,00	78%	
62778	Muda de Tomate-Cereja (Solanum lycopersicum var. cerasiforme) - com aproximadamente 15 cm de altura, viçosa saudável, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo.	UN	210,00	204,00	97%	
58586	Muda de Vinca (Catharanthus), com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa em fase de botões florais, plantada em saco plástico, pronta para o plantio definitivo. Diversas cores. Bandeja com 15 unidades.	BJ	1.000,00	0,00	0%	Manteve-se no processo para utilização
62407	Mudas de Tagetão (tagetes Erecta), com aproximadamente 20 cm de altura, viçosa saudável, em fase de botões florais, plantada em saco plástico apropriado, pronta para o plantio definitivo. Diversas cores. - bandeja com 15 unidades.	BJ	1.000,00	585,00	59%	Excluído do processo
43595	Pá de bico com cabo de madeira. Dimensões aproximadas: 150cm (comprimento) x 27cm (largura) x 13cm (altura).	UN	70,00	60,00	86%	
60362	Pedra seixo de rio rolado natural (tonalidade clara) nº 2. Saco com 30kg.	PCT	100,00	100,00	100%	
60361	Pedra seixo rolado dolomita branca nº 2 (2cm a 5cm). Saco com 40kg.	PCT	100,00	100,00	100%	
62788	Placa tipo etiqueta para identificação de plantas diversas em plástico resistente, 30cm de altura. Pacote com 20 unidades	PCT	70,00	70,00	100%	
28777	Pneu com câmara para carruola de mão, aro tamanho 3,25 e 3.00x8	UN	20,00	0,00	0%	Excluído do processo
7225	Ramalhete com 12 rosas, tamanho grande, modelo tradicional	UN	20,00	0,00	0%	Item solicitado conforme demanda
60376	Separador/Limitador/Divisor de solo com borda arredondada. 9 a 11 cm de largura. Com tratamento UV (não resseca em exposição ao Sol). Rolo com 100 metros.	RL	70,00	70,00	100%	
62789	Substrato para mudas e plantas à base de pinus. (pacote com no mínimo 20kg).	SC	100,00	100,00	100%	

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Maira Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAIRA ESCOBAR DE ARAUJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1>

Inserido por Maira Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e>

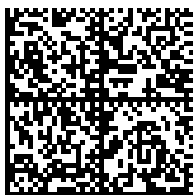


Documento: 10661/2025 - Estudo Técnico Preliminar.pdf

Data: 20/03/2025 11:35:29

Assinatura avançada realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52.

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 20/03/2025 20:46:14.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 20/03/2025 11:35:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAÍRA ESCOBAR DE ARAÚJO em 20/03/2025 13:58:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5bdfedd5-db8f-4261-9dfe-53c0166b74f1

Inserido por Maíra Escobar de Araújo em: 21/03/2025 08:21:04.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/04/2025 15:30:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

606

ANEXO 03 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 021/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 021/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

607

ANEXO 04 DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

608

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ E-mail _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Local e data: ____/____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

609

ANEXO 06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e pelo _____, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, Inscrição Municipal/ISS Nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 722/23, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de mudas de flores em fase de botão floral, plantas ornamentais, arranjos de flores, ferramentas e materiais para execução de paisagismo e hortas nos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria de Cultura da cidade de Toledo, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.3. Edital da Licitação;
- 1.2.4. Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 021/2025**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 722 de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

3. DO VALOR

3.1. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$** (.....).

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

3.3. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

610

através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6610	09.002.12.361.0024.6082	103	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	6630	09.002.12.361.0024.6082	107	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	7250	09.002.12.365.0024.6085	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	7250	09.002.12.365.0024.6085	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	7260	09.002.12.365.0024.6085	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	7260	09.002.12.365.0024.6085	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	8460	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	8460	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	8470	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	8480	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	8450	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	6640	09.002.12.361.0024.6082	10212	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	6640	09.002.12.361.0024.6082	10212	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	6640	09.002.12.361.0024.6082	10212	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	8500	09.003.12.365.0025.6091	10212	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	8500	09.003.12.365.0025.6091	10212	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	5010	08.002.13.392.0022.2070	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	6600	09.002.12.361.0024.6082	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	7250	09.002.12.365.0024.6085	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	7250	09.002.12.365.0024.6085	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	7260	09.002.12.365.0024.6085	103	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	7280	09.002.12.365.0024.6085	107	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	8450	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	7290	09.002.12.365.0024.6085	10212	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	8500	09.003.12.365.0025.6091	10212	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	4730	08.002.13.122.0002.2067	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	5010	08.002.13.392.0022.2070	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	5010	08.002.13.392.0022.2070	0	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	6600	09.002.12.361.0024.6082	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	6610	09.002.12.361.0024.6082	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	6610	09.002.12.361.0024.6082	103	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	6620	09.002.12.361.0024.6082	104	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	6620	09.002.12.361.0024.6082	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	6620	09.002.12.361.0024.6082	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	6630	09.002.12.361.0024.6082	107	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	7250	09.002.12.365.0024.6085	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	7260	09.002.12.365.0024.6085	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	7280	09.002.12.365.0024.6085	107	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	8470	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	8480	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	6640	09.002.12.361.0024.6082	10212	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	6640	09.002.12.361.0024.6082	10212	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	4730	08.002.13.122.0002.2067	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	6600	09.002.12.361.0024.6082	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	6600	09.002.12.361.0024.6082	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	6620	09.002.12.361.0024.6082	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	6630	09.002.12.361.0024.6082	107	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	7280	09.002.12.365.0024.6085	107	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	8460	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	8460	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.99.12	Do Exercício

M:\COMPRASLICITACOES\MUNICÍPIO\MUNICÍPIO 2025\PREGÕES\021_PE_ Aquisição de mudas de flores RP - eP 1240 - ANDRE.docx - K



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

611

2025	8480	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	8450	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	7290	09.002.12.365.0024.6085	10212	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	8500	09.003.12.365.0025.6091	10212	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	6610	09.002.12.361.0024.6082	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	6620	09.002.12.361.0024.6082	104	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	7280	09.002.12.365.0024.6085	107	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	8460	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	8470	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	8470	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	8480	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	8450	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	8450	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	8500	09.003.12.365.0025.6091	10212	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	4730	08.002.13.122.0002.2067	0	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	6600	09.002.12.361.0024.6082	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	6630	09.002.12.361.0024.6082	107	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	7260	09.002.12.365.0024.6085	103	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	7270	09.002.12.365.0024.6085	104	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	7270	09.002.12.365.0024.6085	104	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	7270	09.002.12.365.0024.6085	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	7280	09.002.12.365.0024.6085	107	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	7280	09.002.12.365.0024.6085	107	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	8480	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	8480	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	6640	09.002.12.361.0024.6082	10212	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	7290	09.002.12.365.0024.6085	10212	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	8500	09.003.12.365.0025.6091	10212	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	4730	08.002.13.122.0002.2067	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	6600	09.002.12.361.0024.6082	0	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	6620	09.002.12.361.0024.6082	104	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	7270	09.002.12.365.0024.6085	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	8460	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	8490	09.003.12.365.0025.6091	1041	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	7290	09.002.12.365.0024.6085	10212	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	7290	09.002.12.365.0024.6085	10212	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	5010	08.002.13.392.0022.2070	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	6610	09.002.12.361.0024.6082	103	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2025	6610	09.002.12.361.0024.6082	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	6630	09.002.12.361.0024.6082	107	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	6630	09.002.12.361.0024.6082	107	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	7250	09.002.12.365.0024.6085	0	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	7260	09.002.12.365.0024.6085	103	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	7270	09.002.12.365.0024.6085	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	7270	09.002.12.365.0024.6085	104	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	8470	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2025	8470	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.99.12	Do Exercício
2025	8450	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2025	7290	09.002.12.365.0024.6085	10212	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2025	4730	08.002.13.122.0002.2067	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2025	5010	08.002.13.392.0022.2070	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

612

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da ata do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da data de envio do empenho, podendo ser parcelado conforme pedido da Secretaria demandante ou justificativa do fornecedor.

4.1.2. Os bens deverão ser entregues no endereço designado na ordem de empenho, o qual poderá ser quaisquer escolas ou CMEIs descritos no Anexo I do TR, Almoxarifado Central ou outro local determinado pela Secretaria demandante

4.2. O regime de execução contratual, o modelo de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição parcelada sob Sistema de Registro de Preços de itens de baixa complexidade técnica, o que torna inviável sua exigência.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Critérios de Recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

5.1.9. O atraso na entrega dos itens que tem relação com eventos específicos (cerimônias e afins) cujos códigos são 7225, 7230, 7231, 7464, 21586, 21587, 46969, 9029, 27869, 33987, 33988 culminará em multa de 10% do valor total dos itens por hora de atraso.

5.1.9.1. Para os demais itens, será considerado o que está especificado no item 14 deste Termo de Referência.

5.1.10. As mudas de plantas e flores deverão ser entregues íntegras, prontas para plantio e já adubadas, conforme descritivo de cada item. Deverão também estar embaladas em sacos de polietileno e apresentar sistema radicular bem desenvolvido e acomodada dentro da embalagem, isenta de pragas, com aspecto visual e de primeira qualidade, para evitar a necessidade de replantio.

5.1.11. Quanto ao fornecimento de coroas fúnebres, fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas em razão da necessidade de atender em tempo o velório e sepultamento, contados da solicitação e deverão ser entregues em locais previamente designados, podendo ocorrer na sede ou distritos do município de Toledo-PR, sem ônus para a Administração. Portanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento. Ademais a entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino ou vespertino, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

613

solicitação da secretaria demandante.

5.1.12. O procedimento de entrega de buquês e arranjos de flores naturais para decoração de ambientes deverá ocorrer em local e horário designado pela Secretaria demandante, que informará com antecedência a quantidade, horário e o local do evento. Para dar acabamento à decoração pretendida, poderá ser solicitado uma base adequada para colocação em mesa, chão ou outros, a fim de fixar ou harmonizar o item ao local escolhido.

5.1.13. Caso os produtos não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo gestor, a substituição destes deverá ser feita em até 01(uma) hora antes do evento, sob pena constante no item 14 do Termo de Referência.

5.2. Prazo e forma De Pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5.2.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.2.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

614

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.18. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN Nº 01/2022 – SEFA, IN Nº 02/2022 – SEFA e IN Nº 001/2023 – SEFA (https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

5.2.19. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

5.3. O fornecedor obriga-se a observar:

a) Reter IR conforme IN RFB nº 1.234/12, Decreto Municipal nº 891/2023 e demais legislações vigentes, se isento ou imune apresentar fundamento legal. O Comprovante de Retenção está disponível em: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>

b) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda.

c) A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal, bem como o Relatório de Retenções para Imposto de Renda estão disponíveis nos links:

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR
<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>
PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR
<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

6. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

6.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

615

6.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- IV) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc

6.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

6.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 9.3.3.

6.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

6.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 9.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os critérios para gestão da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE)

9.1. São obrigações da Administração:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

616

e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. 1

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA (CONTRATADA)

10.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

617

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2. A entrega e descarregamento dos itens deverá ser de responsabilidade da contratada.

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da xxxxxxxx**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços os servidores xxxxxxxxxxxxxxxx.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Fornecedora que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

618

12.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. compensatória de 20 % (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I) for liberado;
- II) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V) não aceitar o preço revisado pela Administração.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

619

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I) pelo decurso do prazo de vigência;
- II) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

15.2. A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

15.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

15.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE

FORNECEDORA



Processo: 1240/2025

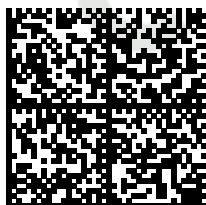
Data: 17/01/2025 16:55:45

Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contato: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Tel:4531963500 - empenhos.compras@toledo.pr.gov.br

Assunto: PREGÃO

Descrição: Registro de preços para aquisição de mudas de flores, arranjos, itens de ornamentação, ferramentas e materiais para

Assinatura avançada realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 24/04/2025 15:54:03.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código b1fd102f-5d29-412b-a5d3-40135409a68e